cta n.º 18 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a doze de
Setembro de dois mil e catorze. ----

-----Aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e catorze, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Engº Manuel Carlos da Costa Marinho. -----Sendo dez horas e oito minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.----------PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.-----------O Senhor Presidente da Câmara Municipal interpelou os senhores vereadores se pretendiam intervir no período de antes da ordem do dia, não se registando qualquer pedido para o efeito.----------Imediatamente, o Senhor Presidente comunicou que tinha uma questão pertinente e grave a levantar, que ocorreu neste período de férias.----------Referiu que é público e sabido que a Câmara Municipal foi alvo de uma ação de penhora às suas contas, cuja atitude classificou-a de terrorismo empresarial porquanto a considera ilegal, ilegítima, visto que a Câmara Municipal nada deve àquelas empresas, e isso está devidamente demonstrado.----------Seguidamente, e entendendo ser necessário explicar o desenrolar de todo este processo, afirmou que esta situação é o resultado do Tribunal Arbitral, que decorreu no início do ano dois mil e treze, em que o município, aquando da constituição do referido Tribunal, reclamou a falta de legitimidade das duas empresas em constituir o Arbitral e cobrar à Câmara aqueles valores, porque os valores são devidos pela Barcelos Futuro e não pela Câmara Municipal, e na Barcelos Futuro, como é público, o município tem uma participação de quarenta e nove por cento. Salientou, no entanto, que o Tribunal não deu razão ao município dizendo que havia legitimidade da parte deles e que nós teríamos que discutir em sede do Arbitral, e o executivo não concordou. Acrescentou, ainda, que por essa razão é que, depois da decisão do Arbitral, o município pediu a anulação do acórdão na instância própria, que é o Tribunal Central Administrativo do Norte, e que está neste momento a ser decidido.----------Frisou também que a sentença em si é confusa e que nem sequer pode ser discutida numa perspetiva de acordo porque o Tribunal, de uma forma incompreensível, condenou o município a pagar oito vírgula seis milhões de euros, mas é uma condenação em lote, ou seja, engloba obra, juros, compensações, indemnizações, não separa o que é efetivamente. E o município tem um problema muito grave, que foi comunicado aos privados, que é o problema do IVA. Portanto, se não se separar o valor das obras, o município pode ser prejudicado em cerca de um milhão de euros de IVA porque está sujeito a uma taxa de seis por cento e a Barcelos Futuro está sujeita a uma taxa de vinte e três por cento. Como o Tribunal não fez essa

separação e os próprios privados recusaram a fazê-la, o município decidiu nem

sequer se sentar com as empresas no sentido de chegarem a um acordo porque ele
não era viável. Realçou que é uma questão que a Câmara Municipal tem vindo a
discutir e quem tem que a acompanhar é o diretor de finanças de Braga, porque ela
tem que ser claramente definida
Realçou que toda esta situação desagradou de tal forma os privados que
no dia oito de julho meteram uma ação no Tribunal Judicial de Barcelos no sentido de
penhorar os bens do município, nomeadamente toda a frota automóvel,
computadores, secretárias e respetivas contas
Esclareceu, igualmente, que de imediato um solicitador de execução
avançou para a penhora das contas, provocando momentos de grande aflição, nos
meses de julho e agosto, no sentido de assegurar que as mesmas permanecessem
intocáveis. Esta ação, que reafirmou de terrorismo, exigiu da parte do município a
tomada de medidas diligentes como, por exemplo, efetuar processamentos à noite
para poderem honrar e cumprir com os compromissos assumidos. Asseverou que
numa primeira fase não conseguiram levar nada porquanto a Câmara Municipal
adotou um modelo eficaz de retirar o dinheiro todo, designadamente através de
cheques visados que foram feitos em nome do município. Contudo, contou, que
houve um período em que eles ainda conseguiram tirar cerca de dois vírgula seis ou
dois vírgula sete milhões de euros, ficando, assim, nessa altura, o município sem esse
valor. Todavia, destacou a azáfama que se viveu para acautelar os interesses do
município
Sustentou que esta ação foi feita estrategicamente para coincidir com as
férias judiciais e que a Câmara Municipal tomou conhecimento da entrada do pedido
de execução no Tribunal a catorze de julho

-----Acentuou, de igual modo, que o executivo sempre disse que não é no âmbito do Tribunal Judicial de Barcelos que a ação deve ser julgada, que este Tribunal é incompetente, que ligou pessoalmente aos privados, numa tentativa cordial, de relação saudável que deve existir entre as duas partes, e a resposta que recebeu foi de uma insensibilidade e de uma desumanidade que nunca viu na vida e que faz questão de registar naturalmente essa atitude dos empresários. Reforçou que isto foi feito de forma a bloquear o município pelo menos durante as férias judiciais e que se acrescentasse mais a confusão gerada com a implementação do novo mapa judiciário, a Câmara Municipal ficaria bloqueada, segundo uns cálculos que não estão longe da verdade, nos meses de julho, agosto, setembro e outubro. Porém, realça que o executivo exerceu naturalmente os direitos que a lei lhe confere e meteu uma providência cautelar, à qual a senhora doutora juíza deu integral razão e até refere claramente que, de facto, o Tribunal Judicial de Barcelos não tem competência para decidir sobre esta matéria, remetendo a ação para o Tribunal de Famalicão, ao mesmo tempo proibindo os privados de intentar penhora quer ao património ou a qualquer valor do município. Informou, ainda, que os valores cativos ilegitimamente foram repostos pelo Tribunal, que fez justiça ao devolver aquilo que é devido ao município.-------Mostrou-se ainda chocado, enquanto autarca e enquanto cidadão, que a lei permita que um solicitador de execução possa pedir que o dinheiro público passe para a sua conta, referindo que foi precisamente o que sucedeu no caso concreto. Sublinhou que, incrédulo, perguntou aos advogados do município o que é que aconteceria se eventualmente ele fugisse com o dinheiro, ao que eles responderam que já não era o primeiro a fazê-lo. Remataria dizendo que o pedido não lhe fora autorizado, que o dinheiro ficara cativo nas contas do município, embora não utilizável, e que, entretanto, já foi totalmente devolvido.-----

------Voltou a frisar terrorismo empresarial para dizer que achou interessante também que tivessem metido uma ação no Tribunal a pedir a penhora de toda a frota automóvel e pusessem, entre parênteses, incluindo o carro do senhor presidente, no entanto, não penhoraram um único automóvel, uma única secretária. Enfatizou haver uma estratégia montada apenas para perturbar rigorosamente a gestão do município e criar problemas ao executivo junto dos seus colaboradores, porque o que está em questão são os salários, embora houvesse um juiz que achava que os salários poderiam ser reparáveis, ele é de opinião contrária porque se os salários não fossem pagos os funcionários poderiam entrar em greve e, consequentemente, causar problemas completamente diferentes. E apontou um exemplo que deu à senhora doutora juíza, é que se os funcionários do município entrassem em greve não poderia haver recolha do lixo e, por conseguinte, teríamos um problema de saúde pública. E lembrou que poderia elencar outras consequências que uma greve prolongada teria no município, mas, felizmente, a senhora doutora juíza viu a razoabilidade dos argumentos apresentados pela Câmara Municipal e deu-lhe razão em todas as frentes e travou este processo.-----------Revelou ainda que entendeu dever pôr o executivo a par desta situação porque já é público, na última reunião de Câmara isto já tinha acontecido, na altura recatou-se porque a estratégia jurídica era no sentido de evitar o máximo de informação para não prejudicar naturalmente essa estratégia que o município tinha em cima da mesa, com vista à defesa da causa pública.- ------------A terminar, reafirmou que a Câmara Municipal de Barcelos nada deve à empresa DST e ABB Investhome e Irmãos Borges, quem deve é a Barcelos Futuro e que vai ter que fazer a liquidação da sociedade, que há uma dívida do IVA da Barcelos Futuro, que os privados embora sendo responsáveis para a sua liquidação

não o fizeram, e há até questões de reversão de dívida para os administradores, onde
ele se inclui, é todo um processo complexo que tem que ser acautelado
De seguida, deu a oportunidade aos senhores vereadores para intervirem
acerca do que acabara de expor
O Vereador Dr. Domingos Araújo referiu que efetivamente acham que não
é a forma correta de atuar e entendem que este processo, como outros, deve ser
resolvido pela via do diálogo, pela via do entendimento mútuo entre as partes. Na
qualidade de jurista sabe da demora dos tribunais, por vezes os tribunais não dão as
decisões que nós entendemos que são as mais justas, por isso é que sempre disseram
que o melhor seria um entendimento entre as partes, um acordo de forma a resolver a
situação
Disse ainda que mais comentários não podiam fazer porquanto há uns
meses solicitaram a cópia integral de todo o processo, mas não temos tudo
Acrescentou que reservarão para mais tarde outras declarações, se
necessário for. De qualquer forma, folgam que a situação esteja resolvida e que a
Câmara Municipal esteja a trabalhar na sua plenitude
O Vereador Eng $^{\circ}$ Manuel Marinho declarou que desde o início do processo
concordou com ele e até com a dissolução da parceria pelas razões que já havia
apontado, assim como continua solidário e concorda que essa teria que ser a posição
do município
Salientou, igualmente, que certamente estaria a falar com mais
propriedade se o processo que pediram lhes tivesse sido facultado porque há muitos
pormenores, apesar de não duvidarem do que foi dito pelo Senhor Presidente da
Câmara

O Vereador Dr. Domingos Pereira referiu que achava oportuno que o
Senhor Presidente da Câmara Municipal, se assim o entendesse, informasse que
tentou fazer um acordo com os privados e pagar a pronto e que não houve tentativa
absolutamente nenhuma de fugir aos compromissos
Auscultadas as intervenções dos edis, o Senhor Presidente da Câmara, em
resposta ao Vereador Dr. Domingos Araújo, disse que o diálogo sempre existiu, que
antes de entrarem em litígio foi materializada, de facto, uma proposta concreta e
objetiva aos parceiros privados. Explicou que as obras têm uma inflação acima dos
cem por cento em relação àquilo que foi a concurso público, que seria sensivelmente
na ordem dos três milhões e trezentos mil euros, e que os privados pediram cerca de
dez milhões em função do volume de faturação, o que naturalmente foi recusado
pelo município. E, portanto, como as obras estavam quantificadas em três vírgula três
milhões o executivo entendeu considerar também algum juro, alguma compensação,
e apresentou uma proposta na ordem dos quatro vírgula dois milhões de euros a
pagar integralmente em janeiro de dois mil e catorze, tendo sido rejeitada pelos
privados
O problema é que dos milhões de euros que pediram em Tribunal, o
Tribunal decidiu pela equidade, dividiu a meio, mas isto não pode ser assim, tem de
haver rigor, até quanto ao IVA, pois o Município não vai pagar mais um milhão de
euros. Para nós é muito dinheiro e enquanto isso não for acautelado não haverá
acordo, são dinheiros públicos
Afirmou ainda que foi feito tudo para se chegar a acordo mas os privados
dizem que é pouco. Exemplificou o caso do Teatro Gil Vicente que tem um desvio de
134% e estamos a falar de obras não concluídas e outro exemplo é o complexo de
Martim. Confirmou que o acordo inicial era excelente para os privados mas não o

quiseram e até podia entender, mas não podia entender o que fizeram às contas do
Município, a começar pelo Tribunal que não era competente e até a situação do
solicitador de execução que tem 5 dias para nos dar conhecimento e não nos chegou
nenhuma comunicação
A concluir, reafirmou que não foi por falta de diálogo, não foi por falta de
vontade e até de disponibilidade de pagar integralmente. "Eu nunca me recusei a
dialogar fosse com quem fosse", sublinha
ORDEM DO DIA:
1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos
alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar
A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada
pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto
diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema
Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de Março, na sua redação
atualizada
Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação,
apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de
acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12
setembro
O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um
regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios
económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em
comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico

Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social
do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar
a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa,
para o ano lectivo 2014/2015
Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico
775 (setecentos e setenta e cinco) alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita
1299 (mil duzentos e noventa e nove) alunos – Escalão 2 (B) –
comparticipação em 50% refeição
Alunos do ensino pré-escolar:
252 (duzentos e cinquenta e dois) alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita.
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
2. PROPOSTA. Comparticipação na aquisição dos manuais
escolares de inglês para os alunos do 1.º Ciclo do Agrupamento de
Escolas de Fragoso
Em reunião de Câmara realizada em 4 de Julho de 2014 foi deliberado por
unanimidade aprovar a comparticipação na aquisição dos manuais escolares
obrigatórios para os alunos do 1.º ciclo das escolas básicas do concelho de Barcelos –
Matemática, Estudo do Meio e Português – bem como as fichas de trabalho do 4.º ano
de Português e Matemática

No entanto, o Agrupamento de Escolas de Fragoso comunicou à edilidade
que o projecto curricular daquele Agrupamento de Escolas contempla o ensino de
inglês como disciplina curricular, tendo solicitado que o Município comparticipe
também a aquisição dos manuais de inglês
Face ao vertido e nos termos da alínea hh), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I
da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere
comparticipar na aquisição dos manuais escolares de inglês aos alunos do
Agrupamento de Escolas de Fragoso, conforme a tabela anexa
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
3. PROPOSTA. Ratificação de atribuição de passe escolar
De acordo com o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12
de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a
promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, e onde
se incluem a educação, a acção social e os transportes
A Câmara Municipal de Barcelos, ciente das suas atribuições, tem
contribuído de forma significativa no apoio sócio económico às famílias carenciadas e
a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e
melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro,

A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de
conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais
impossibilitem a sua formação
Tendo sido recepcionados no Município pedidos de isenção de pagamento
de passe escolar e/ou para fora da área da residência, e no uso das competências
prevista nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12
de Setembro proponho a ratificação do Despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina
Saleiro, que deferiu os pedidos de passes escolares, para o ano lectivo 2014/2015, aos
alunos que constam da listagem anexa
Atribuição de passe escolar - comparticipação a 100% (ensino
secundário) – 14 (catorze) alunos;
Atribuição de passe para fora da área de residência – comparticipação a
50% (ensino secundário) – 14 (catorze) de alunos, sendo que a 7 (sete) há um
acréscimo à despesa já prevista para os transportes escolares;
Atribuição de passe para fora da área de residência (ensino básico) – 35
(trinta e cinco) alunos;
Atribuição de passe para frequentar cursos vocacionais – 40 (quarenta)
alunos
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

4. PROPOSTA. Acordo de Colaboração - Fornecimento de
refeições
O artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua
redacção actualizada, estabelece as atribuições das autarquias locais;
O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de
estruturas e de ações diversificadas, por iniciativa e sob responsabilidade de
diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas;
Compete aos Municípios em matéria de educação e nos termos da alínea
b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-lei 144/2008, de 28 de Julho, a componente de
apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições;
De acordo com o disposto no n.º1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 399-
A/84, de 28 de Dezembro, compete aos Municípios assegurar a gestão dos refeitórios
dos estabelecimentos escolares;
O Despacho n.º 18987/2009, publicado na 2.ª série do Diário da República
n.º 158, de 17 de Agosto, rege o Regulamento de Acesso ao Financiamento do
Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do
1.º Ciclo do Ensino Básico;
Desta forma, são celebrados acordos de colaboração com diversas
Instituições do concelho, que prestam o serviço de refeições e que se regem pelo
disposto no Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de
Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do
Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18987/2009, publicado na 2.ª Série do
Diário da República, n.º 158, de 17 de Agosto

Face ao vertido, proponho que se aprove a minuta do referido acordo de
Colaboração, a celebrar entre a Câmara Municipal de Barcelos e as Instituições que
fornecem o serviço de refeições aos alunos do 1.º ciclo e Jardim de Infância,
mencionadas na listagem em anexo, para o ano lectivo 2014/2015
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
5. PROPOSTA. Cedência de instalações
O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições,
associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e no
desenvolvimento das suas actividades
O Presidente da União das Freguesias de Tamel Santa Leocádia e Vilar do
Monte solicitou ao Município de Barcelos a cedência das instalações da EB1/JI de
Vilar do Monte, no dia 21 de Setembro para realizar um convívio da freguesia
Considerando que:
O Município de Barcelos é proprietário do referido imóvel;
A alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Setembro, na sua redacção actual, dispõe que compete à Câmara Municipal «Criar,
construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, () e recursos físicos integrados no
natrimónio municinal ou colocados, nor lei sob a administração municinal:»

A alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Setembro, na sua redacção actual, estabelece que compete à Câmara Municipal
«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente ()»
A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Setembro, na sua redacção actual, determina que compete à Câmara Municipal
«apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra ()»
Proponho, no uso das competências legalmente atribuídas, que seja
autorizada a utilização da referida unidade educativa, nas seguintes condições, à
União de Freguesias de Tamel Santa Leocádia e Vilar do Monte:
A entidade requerente assuma a responsabilidade de segurança, da
higiene e do abrir e fechar das instalações, deixando o espaço nas exactas condições
em que estavam;
A entidade requerente se responsabilize por eventuais acidentes pessoais
que possam acontecer;
A entidade requerente assuma a responsabilidade por algum dano que
venha a ocorrer;
Seja utilizado apenas o espaço solicitado;
O respectivo Agrupamento de Escolas dê parecer favorável a este pedido;
A iniciativa não interfira com a componente lectiva
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

6. PROPOSTA. Cedência de instalações – Ratificação
O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições
associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e no
desenvolvimento das suas actividades
Tendo sido solicitado à Câmara Municipal a cedência das instalações de
escolas do concelho
Considerando que a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.
75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, dispõe que compete à Câmara
Municipal «Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, () e recursos
físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração
municipal;»
Considerando que a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.
75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, estabelece que compete à Câmara
Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente ()»
Considerando que a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, determina que compete à Câmara
Municipal «apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra
()»
Proponho que seja ratificado o despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Dr.
Armandina Saleiro, que autorizou a utilização das referidas instalações às seguintes
entidades:

Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo – utilização das instalações da
EB1/JI de Fraião, às sextas-feiras, das 21h00 às 22h30, para a realização do exercício de
aulas de dança;
Junta de Freguesia de Aldreu – utilização das instalações da EB1 de
Aldreu, no dia 8 de Agosto, para a realização de uma acção de sensibilização pela
GNR
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
7. PROPOSTA. Cedência de instalações para aparcamento de
, <u> </u>
viatura
•
viatura,
viatura
viaturaO Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e no
viatura

construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, () e recursos físicos integrados no
património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;»
A alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Setembro, na sua redacção actual, estabelece que compete à Câmara Municipal
«deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente ()»
A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Setembro, na sua redacção actual, determina que compete à Câmara Municipal
«apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra ()»
Proponho, no uso das competências legalmente atribuídas, que seja
autorizada o parqueamento do mini-bus da Junta de Freguesia de Aldreu no
logradouro da escola básica do 1.º ciclo da freguesia o qual, por questões de
segurança, deverá ser feito antes e após o término das actividades da Componente de
Apoio à Família
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
8. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Associação de Pais
da EB1/JI da Ucha para comparticipar as despesas da edição de um
livro
A Associação de Pais da EB1/JI da Ucha solicitou o apoio do Município na
comparticipação das despesas da edição de um livro realizado pelos alunos do ensino
pré-escolar da freguesia da Ucha

Tendo em consideração que o livro é ilustrado pelas crianças e a história
centra-se no quotidiano do jardim de infância, envolvendo não só os alunos mas toda
a comunidades escolar (pais, encarregados de educação, corpo discente e corpo
docente), fazendo parte do projecto educativo delineado pelo respectivo
Agrupamento de Escolas;
Tendo em consideração que a Lei de Bases do Sistema Educativo prevê
como um dos seus princípios organizativos a adopção de estruturas e processos
participativos, em que se integram todos os intervenientes no processo educativo;
Tendo em consideração que a publicação do livro envolveu custos
elevados;
Tendo em consideração que esta obra irá preservar para a memória futura
as vivências de um grupo significativo da comunidade da freguesia da Ucha;
Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alínea o) e u) do
n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo,
proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio no valor de
250,00€ (duzentos e cinquenta euros) à Associação de Pais da EB1/JI da Ucha, para
comparticipar nas despesas da edição do livro
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

9. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de
Barcelos e a SOPRO - Organização Não Governamental de
Solidariedade e Promoção
Considerando que:
A Declaração Universal dos Direitos Humanos que enuncia que "todas as
pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos", e que devem ter a "capacidade para
gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta Declaração, sem distinção de qualquer
espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem
nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição";
A igualdade entre mulheres e homens e a não discriminação constituem
princípios fundamentais da Constituição da República Portuguesa e do Tratado de
Lisboa;
A violência contra as mulheres é um obstáculo à concretização dos
objetivos de igualdade, desenvolvimento e paz, e viola, dificulta ou anula o gozo dos
direitos humanos e liberdades fundamentais;
Que os princípios fundamentais são concretizados na prática pela adoção
de políticas, medidas e planos que procuram responder às profundas alterações
sociais e políticas da sociedade em matéria de igualdade de género, nomeadamente o
combate à violência de género;
A importância do envolvimento dos municípios, de associações
empresariais, parceiros sociais, organizações da sociedade civil e da Administração
Pública, na promoção de dinâmicas que fomentem a igualdade e que combatam todo
o tipo de discriminação, nomeadamente o combate à violência de género;

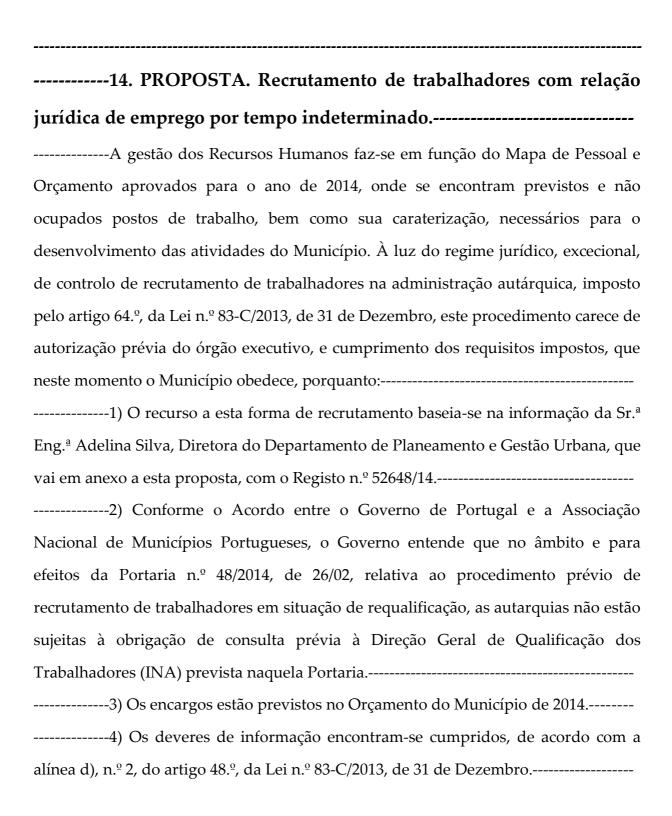
O Município de Barcelos, no âmbito das suas competências e na
prossecução das suas atribuições tem uma política social diversificada, que engloba
diversas modalidades de apoio ao combate da exclusão social e promoção da
igualdade de oportunidades e de direitos, constituindo um eixo estratégico a
cooperação com associações e instituições de cariz social
Que a Associação SOPRO – Organização Não Governamental de
Solidariedade e Promoção é uma instituição que pertence à Plataforma Portuguesa
das ONGDs, que desenvolve um papel social ativo no apoio local e também a ajuda
aos povos dos Países em Desenvolvimento, que está a desenvolver o projeto "Sopro
Feminino" que atua em duas grandes vertentes: sensibilização contra a Violência no
Namoro e Intervenção na Violência Doméstica
O Município de Barcelos e a SOPRO – Organização Não Governamental
de Solidariedade e Promoção comungam, assim, de valores ideais e objetivos, que se
baseiam numa relação de complementaridade e interdependência, facto que levou as
duas instituições a elaborar o presente compromisso de colaboração;
Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o), u) e
v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Proponho
que a Exima Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar a minuta do Acordo de
Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a SOPRO, que visa
estabelecer os termos em que se concretizará uma parceria entre ambas as entidades.
Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os
financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades
mencionadas no Acordo
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
10. PROPOSTA. Concessão de apoio financeiro a jovem
barcelense para participação no concurso YAGP-Youth América Grand
Prix, em Paris, na modalidade de Ballet Clássico
A jovem Anita Grosse, de 15 anos de idade, residente na freguesia de
Várzea, frequentou escolas de ballet desde os 3 anos de idade tendo sido
recentemente aprovada para frequentar a Escola Profissional de Ballet do Porto, onde
vai também estudar no secundário
Depois da sua participação no Dance World Cup, em Londres, onde
obteve o 5º lugar e o 2º lugar, Medalha de Prata, no Mundial de Dança – Dance
World Cup que decorreu em Lagoa este ano, pretende participar na próxima
competição que se realiza de 31.10.14 a 03.11.14, em Paris - Concurso YAGP- Youth
América Grand Prix, na modalidade de Ballet Clássico
Atendendo a que as deslocações para participação nos concursos acarreta
elevadas despesas, solicita um apoio financeiro do Município para ajudar nas
despesas com a sua deslocação para a próxima competição
Como colaboração com a atleta barcelense e no âmbito da promoção da
cidade de Barcelos, proponho à Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um
subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros)
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
11. PROPOSTA – Designação dos Representantes do
Município de Barcelos na Assembleia Intermunicipal da Rede
Portuguesa de Cidades Saudáveis
No âmbito da adesão do Município de Barcelos à Rede Portuguesa de
Cidades Saudáveis e no seguimento das eleições autárquicas de 29 de Setembro de
2013, dando origem a um novo mandato deste Executivo, torna-se necessário
proceder à designação de dois representantes do Município para integrarem a
Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa que, nos termos do ponto 1, do artigo
15º dos Estatutos, os representantes terão que ser obrigatoriamente o Presidente da
Câmara Municipal e um(a) Vereador(a)
Faz igualmente parte desta Associação de Municípios um Grupo Técnico
composto por um representante de cada município associado, que participará nas
reuniões que se realizam mensalmente
Nesse sentido, proponho à Ex.ma Câmara que aprove a designação do Sr.
Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes e da Sra. Vereadora
Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro para integrarem, na qualidade de
representantes do Município de Barcelos, a Assembleia Intermunicipal, bem como a
técnica superior, Dra. Arminda Cruz, para integrar o Grupo Técnico, da Rede
Portuguesa de Cidades Saudáveis
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
12. PROPOSTA. Recrutamento de trabalhadores com relação
jurídica de emprego por tempo indeterminado
A gestão dos Recursos Humanos faz-se em função do Mapa de Pessoal e
Orçamento aprovados para o ano de 2014, onde se encontram previstos e não
ocupados postos de trabalho, bem como sua caraterização, necessários para o
desenvolvimento das atividades do Município. À luz do regime jurídico, excecional,
de controlo de recrutamento de trabalhadores na administração autárquica, imposto
pelo artigo 64.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, este procedimento carece de
autorização prévia do órgão executivo, e cumprimento dos requisitos impostos, que
neste momento o Município obedece, porquanto:
1) O recurso a esta forma de recrutamento baseia-se na informação da Sr.ª
Dr.ª Ana Maria Vila-Chã, Diretora do Departamento de Administração Geral, que vai
em anexo a esta proposta, com o Registo n.º 52646/14
2) Conforme o Acordo entre o Governo de Portugal e a Associação
Nacional de Municípios Portugueses, o Governo entende que no âmbito e para
efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26/02, relativa ao procedimento prévio de
recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão
sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos
Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria
3) Os encargos estão previstos no Orçamento do Município de 2014
4) Os deveres de informação encontram-se cumpridos, de acordo com a
alínea d), n.º 2, do artigo 48.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro

Em 22 de junho de 2012 por deliberação da Assembleia Municipal foi
autorizado o recrutamento excecional de pessoal, ao abrigo do art. 10.º da Lei n.º 10-
A/2010, de 30/06, e art. 46.º da Lei de Orçamento de Estado (LOE) para 2011
Assim, e no seguimento da deliberação de 19 de outubro de 2012 da
Câmara Municipal foram abertos 20 procedimentos concursais
O constante no n.º 3, de art. 64.º da LOE (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de
dezembro) para 2014 impõe a homologação da lista de classificação final ocorra no
prazo de 6 meses a contar da data de deliberação de autorização, sem prejuízo da
respetiva renovação
Dada a atual conjuntura, em que todos os concursos encontram-se em
fases diferentes de conclusão, mas que todos eles requerem mais tempo por forma a
cumprir-se todos os trâmites legais, é necessário a prorrogação por mais 6 meses do
prazo para homologação da lista de classificação final destes concursos
Em face do exposto supra proponho à EXMA. CÂMARA MUNICIPAL
delibere:
1Aprovar a proposta de autorização por mais 6 meses do prazo de
homologação da lista de classificação final dos procedimentos concursais constantes
do documento em anexo
2Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a LOE,
bem como, a alínea ccc), do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a
presente proposta
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta,

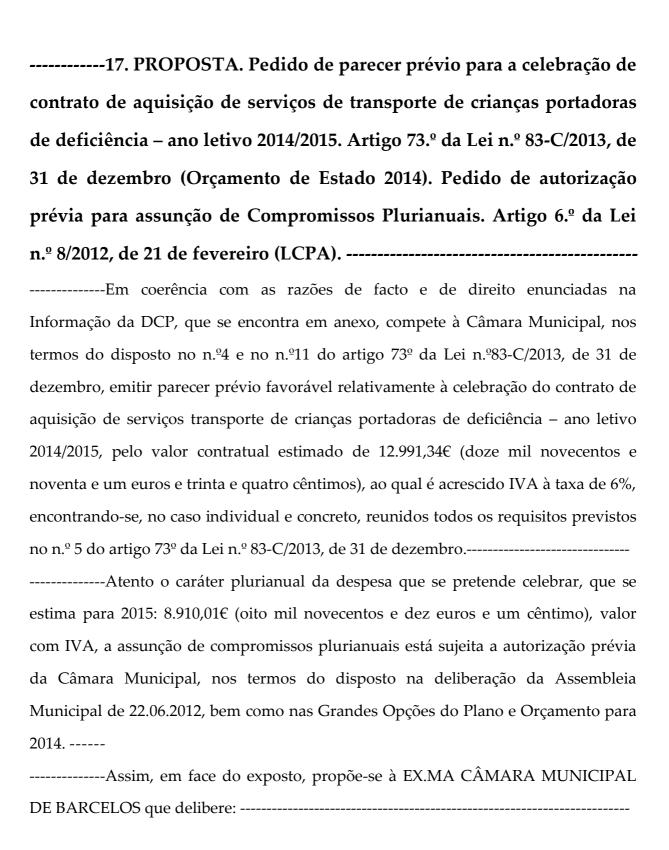


5) O presente recrutamento realiza-se com a garantia que até ao final do
ano será assegurada a redução do número de trabalhadores, prevista no artigo 62.º,
da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, pelo que no 2.º trimestre contamos com 4
entradas e 21 saídas
6) A existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso, declarados
pelo Departamento Financeiro, faz parte do Documento com o Registo n.º 52650/14
Conforme o exposto, proponho, de acordo com o artigo 40.º da Portaria 83-
A/2009, de 22 de Janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de
Abril, que seja autorizada a contratação dos candidatos aprovados, segundo a lista de
ordenação final devidamente homologada a 21/07/2014, colocados em 2.º, 3.º, 4.º e 5.º
lugares, Rui Manuel Rosa Machado, Rosalina Susana Alves da Silva, Leandro
Ademar Araújo Ferreira e Florinda da Conceição Pereira Rodrigues, respetivamente,
referente ao procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de
um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, para exercer
funções na Divisão de Planeamento Urbanístico, Mobilidade e Ambiente, aberto por
aviso nº 14756/2012, com a Ref. H, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 212,
de 02/11/2012
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
15. PROPOSTA. Recrutamento de trabalhadores com relação
jurídica de emprego por tempo indeterminado

------A gestão dos Recursos Humanos faz-se em função do Mapa de Pessoal e Orçamento aprovados para o ano de 2014, onde se encontram previstos e não ocupados postos de trabalho, bem como sua caraterização, necessários para o desenvolvimento das atividades do Município. À luz do regime jurídico, excecional, de controlo de recrutamento de trabalhadores na administração autárquica, imposto pelo artigo 64.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, este procedimento carece de autorização prévia do órgão executivo, e cumprimento dos requisitos impostos, que neste momento o Município obedece, porquanto:----------1) O recurso a esta forma de recrutamento baseia-se na informação da Sr.ª Eng.ª Adelina Silva, Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana, que vai em anexo a esta proposta, com o Registo n.º 52647/14.----------2) Conforme o Acordo entre o Governo de Portugal e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Governo entende que no âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26/02, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.----------3) Os encargos estão previstos no Orçamento do Município de 2014.----------4) Os deveres de informação encontram-se cumpridos, de acordo com a alínea d), n.º 2, do artigo 48.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro.----------5) O presente recrutamento realiza-se com a garantia que até ao final do ano será assegurada a redução do número de trabalhadores, prevista no artigo 62.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, pelo que no 2.º trimestre contamos com 4 entradas e 21 saídas.-------entradas e 21 saídas.-------------------------------

6) A existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso, declarados
pelo Departamento Financeiro, faz parte do Documento com o Registo n.º 52651/14
Conforme o exposto, proponho, de acordo com o artigo 40.º da Portaria 83-
A/2009, de 22 de Janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de
Abril, que seja autorizada a contratação dos candidatos aprovados, segundo a lista de
ordenação final devidamente homologada a 21/07/2014, colocados em 2.º e 4.º
lugares, Abílio Jorge Pereira da silva e Maria Helena Barroso Ribeiro Vilela,
respetivamente, referente ao procedimento concursal para contratação por tempo
indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente
Operacional, para exercer funções na Divisão de Planeamento Urbanístico,
Mobilidade e Ambiente, aberto por aviso nº 14645/2012, com a Ref. L, publicado no
Diário da República, 2ª Série, nº 211, de 31/10/2012
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
16. PROPOSTA. Concurso Público n.º 02/2014 – Fornecimento de
refeições em cantinas escolares do concelho de Barcelos. Ratificação dos despachos
que aprovaram os seguintes documentos/actos: relatórios finais de avaliação das
propostas; a adjudicação do fornecimento e respetiva notificação aos concorrentes e
a minuta do contrato
A decisão de contratar a prestação de serviços supra identificada, foi
tomada pela Câmara Municipal através de deliberação em 11/04/2014

Atendendo que o início do novo ano lectivo ocorre em Setembro, este
procedimento concursal reveste a natureza urgente
Por outro lado, o facto do órgão executivo do município de Barcelos não
ter realizado qualquer reunião no mês transacto, obstou que o mesmo aprovasse um
conjunto de documentos e actos relativos a este procedimento concursal
Deste modo, foram os documentos e actos aprovados pelo Senhor Vice-
Presidente através de despachos exarados em 07/08/2014, 20/08/2014, 20/08/2014 e
26/08/2014
Os referidos despachos foram exarados à luz do meu despacho 1/2013,
datado de 11 de Outubro de 2013 e nos termos do disposto no nº 3 do artigo 35.º do
anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro
Contudo, e não obstante a aprovação por parte do Senhor Vice Presidente,
estes documentos e actos carecem agora de apreciação e ratificação pela Câmara
Municipal de Barcelos
Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de
Barcelos delibere apreciar e ratificar:
Os relatórios finais de avaliação das propostas;
A adjudicação e respetiva notificação da decisão final aos concorrentes;
A minuta do contrato
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta



1. Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de
serviços em apreço
2. Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes deste procedimento
de contratação pública
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
18. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de
contrato de acesso a banco de imagens para acesso a imagens vetoriais e
JPEG, pelo período de um ano e imagens sob demanda pelo período de
) = =0, Fero Ferrous are arrangement and ferrous are
um mês. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro
um mês. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro
um mês. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014).
um mês. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014)
um mês. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014)
um mês. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014)
um mês. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014)
um mês. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014)
um mês. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014)
um mês. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014)

1. Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de renovação
de assinatura da revista em apreço
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
19. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de
contrato de renovação de assinatura da revista " Edifícios e Energia"
pelo período de uma ano. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de
dezembro (Orçamento de Estado 2014)
Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na
Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos
termos do disposto no n.º4 e no n.º11 do artigo 73º da Lei n.º83-C/2013, de 31 de
dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de
renovação de assinatura da revista " Edifícios e Energia, pelo valor contratual de
28,30€ (vinte e oito euros e trinta cêntimos), ao qual é acrescido IVA à taxa de 6%
encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos
no n.º 5 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro
Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAI
DE BARCELOS que delibere:
1. Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de renovação
de assinatura da revista em apreço
Barcelos, 09 de Setembro de 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
20. PROPOSTA. Fornecimento contínuo de combustíveis
rodoviários para a frota do Município. Pedido de autorização da
despesa para a contratação de fornecimento contínuo de combustíveis
rodoviárias para vigorar durante 2 (dois) anos. Pedido de autorização
para abertura do procedimento e aprovação das peças do
procedimento.Pedido de autorização prévia para assunção de
Compromissos Plurianuais - Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de
fevereiro (LCPA)
O contrato de Fornecimento contínuo de combustíveis pelo prazo de 2
(dois) anos, celebrado ao abrigo do Acordo Quadro da Agência Nacional de Compras
Públicas (ANCP), agora designada como Entidade de Serviços Partilhados da
Administração Pública, I.P (ESPAP), termina no final do ano, pelo que se revela
necessário proceder à abertura de um novo procedimento para garantir a
continuidade do fornecimento de combustíveis para a frota do Município
Uma vez que o Município de Barcelos celebrou um contrato de adesão
com a ANCP, na qualidade de entidade compradora voluntária, goza dos mesmos
direitos e deveres que as entidades vinculadas (Administração Central) no âmbito de
cada Acordo Quadro, nomeadamente: negociar, adjudicar e celebrar contratos com as
entidades fornecedoras, nas condições expressas em cada Acordo Quadro

De acordo com as condições estabelecidas no Programa de Concurso e
Caderno de Encargos do Acordo Quadro de Fornecimento de Combustíveis
Rodoviários – AQ-CR-2012 da ESPAP, propõe-se a abertura de um procedimento de
Ajuste Direto, ao abrigo do referido acordo, nos termos do disposto no artigo 259.º do
CCP
O valor estimado para este procedimento não deverá exceder 1.090.000,00€
(um milhão e noventa mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, pelo que
a autorização desta despesa é da Competência da Câmara Municipal, nos termos do
artigo 18.º do DL n.º 197/99 de 8 de junho, e do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo
33.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro
O Departamento de Administração Geral, através da Divisão de
Contratação Pública, elaborou as peças que constam em anexo, para abertura do
procedimento identificado em epígrafe, designadamente; a minuta do Ofício -
convite, o Caderno de Encargos e a Nomeação do júri
Atento ao caráter plurianual da despesa que se pretende celebrar, que se
estima para 2015 em 670.350,00€ (seiscentos e setenta mil e trezentos e cinquenta
euros), e para 2016 em 670.350,00€ (seiscentos e setenta mil e trezentos e cinquenta
euros), valores com IVA, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a
autorização prévia da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do
n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado o disposto no artigo
12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho
Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL
DE BARCELOS que delibere:
a) Autorizar a despesa para a contratação do Fornecimento Contínuo de
Combustíveis Rodoviários para a frota do Município;

b) Autorizar a abertura do procedimento de Ajuste Direto de
Fornecimento de Combustíveis Rodoviários para a frota do Município;
c) Aprovar as peças do procedimento: a minuta do Oficio – convite e o
Caderno de Encargos, bem como a nomeação do júri;
d) Remeter à Assembleia Municipal para discussão, votação e aprovação
dos encargos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
21. PROPOSTA Pedido de autorização prévia para assunção
de Compromissos Plurianuais – Celebração de contrato de
"Fornecimento contínuo de botijas de gás propano para o ano letivo
2014/2015". Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA)
De forma a assegurar o fornecimento de botijas de gás propano para os
estabelecimentos de ensino do Concelho de Barcelos, revela-se necessário celebrar um
contrato de aquisição de bens para o "Fornecimento contínuo de botijas de gás
propano para o ano letivo 2014/2015", pelo valor contratual estimado de 20.886,11€
(vinte mil, oitocentos e oitenta e seis euros e onze cêntimos), ao qual é acrescido o
IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante 1 (um) ano
6, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1,
Atento ao caráter plurianual da despesa que se pretende contratar, que se

autorização prévia da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do
$n.^{\circ}$ 1 do art. $^{\circ}$ 6 da Lei $n.^{\circ}$ 8/2012 de 21/02 conjugado o disposto no art. $^{\circ}$ 12 do Decreto-
Lei n.º 127/2012 de 21/06. Esta autorização foi objeto de aprovação e consta das
Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014
Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL
DE BARCELOS que delibere:
1. Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes deste procedimento
de contratação pública
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
22. PROPOSTA. Aquisição da prestação de serviços de assessoria
22. PROPOSTA. Aquisição da prestação de serviços de assessoria jurídica e representação judicial no âmbito do processo de impugnação da
22. PROPOSTA. Aquisição da prestação de serviços de assessoria jurídica e representação judicial no âmbito do processo de impugnação da privatização da sociedade da EGF – Empresa Geral de Fomento, S.A, pelo período
22. PROPOSTA. Aquisição da prestação de serviços de assessoria jurídica e representação judicial no âmbito do processo de impugnação da privatização da sociedade da EGF – Empresa Geral de Fomento, S.A, pelo período de 2 (dois) anos.Pedido de autorização da despesa para a contratação da prestação
22. PROPOSTA. Aquisição da prestação de serviços de assessoria jurídica e representação judicial no âmbito do processo de impugnação da privatização da sociedade da EGF – Empresa Geral de Fomento, S.A, pelo período de 2 (dois) anos.Pedido de autorização da despesa para a contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica e representação judicial no âmbito do processo de
22. PROPOSTA. Aquisição da prestação de serviços de assessoria jurídica e representação judicial no âmbito do processo de impugnação da privatização da sociedade da EGF – Empresa Geral de Fomento, S.A, pelo período de 2 (dois) anos.Pedido de autorização da despesa para a contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica e representação judicial no âmbito do processo de impugnação da privatização da sociedade da EGF – Empresa Geral de Fomento, S.A. Pedido de autorização para abertura do procedimento e aprovação das peças do procedimento. Pedido de autorização prévia para assunção de Compromissos Plurianuais. Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA)

procedimento do tipo "Ajuste Direto" ao abrigo de critérios materiais, nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 1, alínea b), do CCP, e aprovação das respetivas peças, que constam em anexo, designadamente: a minuta do Oficio convite e o Caderno de -----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º4 e no n.º11 do artigo 73º da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato para "Aquisição da prestação de serviços de Assessoria jurídica e representação judicial no âmbito do processo de impugnação da privatização da sociedade da EGF – Empresa Geral de Fomento, S.A.", pelo período de 2 (dois) anos, pelo valor contratual estimado de 126.500,00€ (cento e vinte e seis mil e quinhentos euros), ao qual é acrescido IVA à taxa de 23%, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.---------Atento o caráter plurianual da despesa que se pretende celebrar, estimamse os seguintes valores para 2015: 77.797,50€ (setenta e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), e para 2016: 58.348,12€ (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito euros e doze cêntimos) valores com IVA, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea c) do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, conjugado o disposto no artigo 12º do Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho. Esta autorização foi objeto de aprovação e consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014.-----------Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere: -----

Autorizar a despesa para a contratação da prestação de serviços de
Assessoria jurídica e representação judicial no âmbito do processo de impugnação da
privatização da sociedade da EGF – Empresa Geral de Fomento, S.A
Autorizar a abertura do procedimento de Ajuste Direto, para a contratação
da prestação de serviços em apreço
Aprovar as peças do procedimento: a minuta do Ofício – Convite e o
Caderno de Encargos
Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes deste procedimento de
contratação pública
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Migual Jarga da Casta Camas)
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores
Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores
Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Somos Barcelos", Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão,
Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Somos Barcelos", Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta
Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Somos Barcelos", Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta
Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Somos Barcelos", Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta
Deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Somos Barcelos", Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta

Na verdade, estávamos convencidos de que os serviços em causa já havi-
am sido contratados, ou porque os mesmos poderiam eventualmente ser incluídos
no âmbito de alguns dos contratos que esta Câmara Municipal tem em, vigor como
Sociedade de Advogados em causa, ou porque teria sido celebrado novo contrato
ao abrigo de um procedimento legal
De facto, mal se compreende que estando a ser prestados, pelo menos,
desde Maio de 2014 serviços jurídicos sobre os quais versa a presente proposta (su-
blinhe-se que a primeira providência cautelar dos vários Municípios contra a pri-
vatização da EGF deu entrada a 22 de Maio), apenas agora – 12 de Setembro de 2014
-, cerca de 4 meses após a entrada da primeira providência cautelar e já após ter en-
trado uma segunda providência cautelar, seja solicitado parecer prévio para lançar
um procedimento por ajuste directo com vista a contratação dos referidos serviços.
E nem sequer se justifique com o facto de tratar-se de um processo urgente que, en-
quanto tal, impediu que, previamente à entrada da primeira providência cautelar,
fosse possível apresentar para deliberação desta Câmara Municipal o pedido de
parecer prévio como hoje nos é apresentado
De resto, sempre se dirá que, apesar de terem recorrido a um procedi-
mento urgente (como o é a providência cautelar), pelo menos desde Dezembro do
ano passado que já era do conhecimento público a intenção de privatização da EGF
e era desígnio dos vários Municípios acionistas travarem essa mesma privatização
(sublinhe-se que em 10 de Dezembro de 2013 já era notícia no site do Diário de No-
tícias que as Câmaras ameaçavam travar privatização da EGF com providência
cautelar)
Refira-se que somos contra (sublinhe-se, somos contra) a privatização da
EGF (como, de resto, é do conhecimento de todos) e, como tal, a favor da utilização

de todos os expedientes legais que eventualmente possam impedi-la. Apenas não
compreendemos o hiato temporal entre a entrada da primeira providência cautelar
(a qual já pressupõe a prestação de serviços sobre o qual se pretende agora parecer)
contra a privatização da EGF e a apresentação da presente proposta para delibera-
ção desta Câmara Municipal apenas nesta data
Em conformidade, duvidamos da legalidade da contratação subjacente à
presente proposta, quer porque os serviços (ou, pelo menos, parte deles) já foram
prestados, quer porque a utilização de um procedimento por ajuste directo nos ter-
mos apresentados não será o ajustado
Pelo exposto, os vereadores eleitos pela Coligação Somos Barcelos, vo-
tam conrea a presente proposta, mantendo sempre a posição, já anteriormente ma-
nifestada, de que somos contra a privatização da EGF
(Ass.) Domingos Araújo
(Ass.) Félix Falcão
(Ass.) Rosa Cristina Barbosa
(Ass.) António Jorge da Silva Ribeiro."
O Sr. Vereador eleito pelo MIB - Movimento Independente por Barcelos,
Engº Manuel Marinho, votou favoravelmente mas fez as seguintes observações:
"Se não existem Serviços na Câmara para tratar esta situação porque é
que, não havendo, não foi realizado anteriormente este procedimento e ainda, se
todas as Câmaras estão a actuar assim, porque é que não é feito em conjunto?"
Sobre a questão o Senhor Presidente explicou o seguinte:

Trata-se de um processo urgente e o Sr. Dr. Domingos Araújo que é li-
cenciado em Direito, sabe disso, por isso era preciso chegar a um entendimento
com os seis municípios. Apesar de ser em conjunto cada município tem uma parti-
cipação correspondente ao capital e Barcelos é o que tem a maior, e entre todos era
necessário chegar a um acordo justo, mas como os prazos estavam a decorrer, em
vez de se montar uma estratégia global decidiu-se ao contrário e cada um trata indi-
vidualmente o seu processo, daí este atraso. Só agora foi feito o acordo desta forma
e chegou-se a um valor que é de 350 000 Euros (trezentos e cinquenta mil euros), di-
vidido pelos municípios de acordo com a sua participação."
Os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente esta proposta e
o Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira fez a seguinte declaração de voto:
"Os eleitos pelo P.S. votam favoravelmente esta proposta porque a pro-
posta corresponde à quota parte do capital na RESULIMA em concordância com a
correspondente parte dos outros municípios associados e todos em proporção do
capital detido por cada Município na referida empresa da RESULIMA."
23. PROPOSTA. "Fornecimento de garrafões de água e
mangas de copos para o ano letivo 2014/2015"
O procedimento concursal identificado em epígrafe foi objeto de
adjudicação à empresa JET COOLER – ÁGUAS E CAFÉS S.A, pelo período de um ano.
Este procedimento concursal está contudo, dependente da prévia
autorização de assunção de compromissos plurianuais, por parte do Executivo
Municipal

Atento à natureza do procedimento concursal, bem como ao facto do
Executivo Municipal não realizar, no mês de agosto, qualquer reunião, não foi
possível submeter a assunção dos encargos plurianuais em apreço à apreciação e
aprovação da Ex. Câmara Municipal
Deste modo, em face do exposto, submete-se agora à apreciação da Ex.
Câmara Municipal a ratificação do despacho de 28.07.2014 exarado pelo Ex. Vice –
Presidente, que autorizou a assunção de compromissos plurianuais, para o
procedimento concursal identificado em epígrafe
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
24. PROPOSTA. Contrato de aquisição de serviços de
transporte de crianças portadoras de deficiência para o ano letivo
2014/2015. Retificação ao valor dos encargos estimados na Proposta n.º
35, deliberada por unanimidade em Reunião Ordinária de 18/07/2014
35, deliberada por unanimidade em Reunião Ordinária de 18/07/2014Nos termos da deliberação de Câmara, datada de 18/07/2014, sob a
-
Nos termos da deliberação de Câmara, datada de 18/07/2014, sob a
Nos termos da deliberação de Câmara, datada de 18/07/2014, sob a proposta n.º 35, foi aprovado o parecer prévio referente à celebração de "Aquisição

Foi ainda aprovada, na mesma deliberação, a assunção de compromissos
plurianuais no valor de 826,80€ (oitocentos e vinte e seis euros e oitenta cêntimos),
valor com IVA, para o procedimento identificado em epígrafe
No entanto, revelou-se necessário proceder a uma atualização dos valores
em causa, pelo que deverá ser considerado o valor contratual estimado de 2.192,46€
(dois mil, cento e noventa e dois euros e quarenta e seis cêntimos), ao qual acresce
IVA à taxa de 6%
No que concerne ao caráter plurianual da despesa, deverá ser considerado,
para o ano de 2015, o valor de 1.400€ (mil e quatrocentos e euros), valor com IVA
Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL
DE BARCELOS que delibere:
Retificar os valores estimados na Proposta n.º 35
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
25 DDODOCTA D 1'1 1 / ' 11 ~ 1
25. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de
contrato de fornecimento de refeições nos estabelecimentos do 1º CEB
do concelho de Barcelos. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de
dezembro (Orçamento de Estado 2014)
Uma vez que o procedimento Concurso Público n.º 02/2014 "Fornecimento
de refeições em cantinas escolares do concelho de Barcelos" foi enviado ao Tribunal
de Contas para efeitos de visto e dado que o referido procedimento não pode

produzir quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade nos termos
da Lei n.º 61/2011 de 7 de dezembro, revela-se necessário efetuar um procedimento
de Ajuste Direto por forma a assegurar o fornecimento de refeições até à decisão do
Tribunal de Contas
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na
Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos
termos do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de
dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de
fornecimento de refeições nos estabelecimentos do 1º CEB do concelho de Barcelos,
pelo valor contratual estimado de 74.067,26€ (setenta e quatro mil sessenta e sete
euros e vinte e seis cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para vigorar
no prazo estimado de 17 (dezassete) dias úteis, encontrando-se, no caso individual e
concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-
C/2013, de 31 de dezembro
Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL
DE BARCELOS que delibere:
Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato fornecimento de
refeições nos estabelecimentos do 1º CEB do concelho de Barcelos
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

-----26. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de transporte de pessoa portadora de deficiência entre o período de setembro de 2014 e julho de 2015. Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014). Pedido de autorização prévia para assunção de Compromissos Plurianuais. Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). ----------Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º4 e no n.º11 do artigo 73º da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de transporte de pessoa portadora de deficiência, pelo valor contratual estimado de 1.419,86€ (mil quatrocentos e dezanove euros e oitenta e seis cêntimos), ao qual é acrescido IVA à taxa de 6%, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----------Atento o caráter plurianual da despesa que se pretende celebrar, que se estima para 2015: 1.050,04€ (mil e cinquenta euros e quatro cêntimos), valor com IVA, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea c) do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, conjugado o disposto no artigo 12º do Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho. Esta autorização foi objeto de aprovação e consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2014-----------Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS que delibere: -----

Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de
serviços em apreço
Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes deste procedimento de
contratação pública
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
27. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de
contratos de prestação de serviços de seguros. Artigo 73.º da Lei n.º 83-
C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2014)
Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na
Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos
termos do disposto no n.º 4 e no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de
dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração dos seguintes
contratos de prestação de serviços de seguros:
Seguro de Multiriscos para 3 (três) torres interativas multitoque de
exterior, para vigorar durante 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por
idênticos períodos;
Incluir na apólice de seguro de incêndio/RS o Edifício Escola de
Tecnologia e Gestão de Barcelos;
Incluir na apólice de seguro de incêndio/RS o parque de estacionamento
subterrâneo, anexo ao edifício Paços do Concelho;

Incluir na apólice de seguro da frota automóvel a viatura de marca Fiat,
modelo Ducato Cabine Tripla CD35L 2.3 Mtj, com a matrícula 96/ML/73
Estabelece-se um valor contratual estimado de 7.057,06€ (sete mil
cinquenta e sete euros e seis cêntimos), o qual se encontra isento de IVA,
encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos
no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro
Assim, em face do exposto, propõe-se à EX.MA CÂMARA MUNICIPAL
DE BARCELOS que delibere:
a) Emitir parecer prévio favorável à celebração dos contratos de prestação
de serviços de seguros acima identificados
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
28. PROPOSTA. Comparticipação no serviço de limpeza de fossas
mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está
empenhado em desenvolver
Neste sentido, sendo uma das atribuições do Município a resolução de
problemas de degradação social e a adopção de medidas que preservem a saúde
pública, no âmbito da alínea v), n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12

de Setembro, proponho a aprovação dos pedidos de comparticipação no Serviço de
Limpeza de Fossas a seguir designados:
Maria Isabel Pires Fernandes;
Ilda Manuela Araújo Pinheiro Silva Ilda Manuela Araújo Pinheiro Silva
Na apreciação deste processo estiveram subjacentes os critérios
estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
29. PROPOSTA. Apoio à Habitação Social – atribuição de
29. PROPOSTA. Apoio à Habitação Social – atribuição de subsídio
29. PROPOSTA. Apoio à Habitação Social – atribuição de
29. PROPOSTA. Apoio à Habitação Social – atribuição de subsídioDispõe o número 1 do artigo 65.º da Constituição da República
29. PROPOSTA. Apoio à Habitação Social – atribuição de subsídio
29. PROPOSTA. Apoio à Habitação Social – atribuição de subsídio
29. PROPOSTA. Apoio à Habitação Social – atribuição de subsídioDispõe o número 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, na sua redacção actualizada que todos têm direito, para si e a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto ();
29. PROPOSTA. Apoio à Habitação Social – atribuição de subsídioDispõe o número 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, na sua redacção actualizada que todos têm direito, para si e a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto ();
29. PROPOSTA. Apoio à Habitação Social – atribuição de subsídio
29. PROPOSTA. Apoio à Habitação Social – atribuição de subsídioDispõe o número 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, na sua redacção actualizada que todos têm direito, para si e a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto ();

Tendo sido solicitado ao Município apoios no pagamento das despesas
com a reparação de habitações;
Tendo os técnicos do Gabinete de Ação Social avaliado as situações
socioeconómicas dos requerentes, que se enquadram nos parâmetros para atribuição
da ajuda, conforme o artigo 5.º do regulamento acima citado
Proponho, no uso da competência prevista na alínea v), n.º 1, do art.º 33.º
do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo em consideração os
critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social, submeter à
apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados para
atribuição de subsídio:
Maria da Silva Ferreira - 7,500.00€ (sete mil e quinhentos euros)
Maria Júlia Oliveira da Costa – 2,400.00€ (dois mil e quatrocentos euros)
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
30. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional
No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional
no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no
pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho
submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:
Novos processos para comparticipaçãoNovos processos para comparticipação
Maria de Lurdes Gomes Caldas;

 - Maria José Gomes do Monte Soares;
 - João Paulo Vilas Boas Loureiro;
 - Raquel Sofia Ramião Garrido;
 - José Luís de Campos Lopes;
 - Sérgio Filipe Gomes Casal;
 - Hélder António de Oliveira Rodrigues Silva;
 - Isabel Maria Ferreira Ramos;
 - Anabela de Sousa Guimarães;
 - Sofia Manuela de Sousa Castro
 Processos reavaliados – aumento do valor do apoio:
 - Joaquim Coelho Mendes;
 - Maria Clementina Lamela Silva;
 - Maria da Conceição Pinheiro da Rocha;
 - Maria dos Prazeres Rodrigues Fernandes;
 - Maria dos Prazeres Carvalho Carvalhosa;
 - Maria José Peixoto de Carvalho;
 - Rosana José Ferreira Trindade;
 - Carla Alves Faria;
 - Luísa Maria Rodrigues de Oliveira;
 - Francisco Rodrigues Machado;
 Processos reavaliados – diminiução do valor do apoio:
 - Idalina Augusta de Oliveira Carvalho;
 - Maria de Lurdes Oliveira Ferreira;
 - Elizângela Martins Lima;
 - Maria do Céu Henrique Loureiro;

Maria Domingas Araújo Monteiro de Carvalho;
Janaina de Oliveira Brandão Gama;
Daniela Maria Pereira de Sousa
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
31. PROPOSTA. Atribuição de apoio financeiro à "ACOBAR –
Associação de Colecionismo de Barcelos" para aquisição de publicação
sobre "Banco de Barcelos"
Considerando que:
1 – Barcelos é um concelho com vasta história, sendo esta riquíssima em
património material e imaterial, nomeadamente em termos culturais
2 – Barcelos possui, também, uma enorme tradição em termos de
associativismo, estando sediadas no concelho centenas de Associações que
desempenham um papel de excelência na promoção e salvaguarda dos valores locais.
3 - A "ACOBAR - Associação de Colecionismo de Barcelos" desempenha
um trabalho de eleição no cumprimento do seu objeto, não só junto dos amantes do
colecionismo, mas também junto de todos os barcelenses
4 – Da atividade habitualmente desenvolvida pela "ACOBAR" destaca-se,
entre outras, a realização de diversas exposições, que tornam acessível ao público o
mundo do colecionismo e, consequentemente, dos valores históricos do concelho

– Decorre na Torre de Menagem, em Barcelos, de 26 de julho a 24 de
agosto, organizada pela ACOBAR, com colaboração do Pelouro do Turismo do
Município, uma exposição subordinada ao tema "Banco de Barcelos"
6 – A referida exposição permitirá aos barcelenses, e a todos aqueles que
visitam a Torre de Menagem, conhecer variada documentação existente e parte da
história da instituição "Banco de Barcelos", que existiu no concelho, tendo sido o
último resistente deste género de instituições
7 – Por forma a perpetuar o legado do "Banco de Portugal", pretende a
"ACOBAR" adquirir 500 (quinhentos) exemplares de um livro/catálogo afeto à
exposição em apreço, que terá um custo de desenvolvimento e publicação de €
1,000,00 (mil euros), acrescido de IVA à taxa legal
8 – Tendo em vista esse desiderato, através de ofício, veio a "ACOBAR"
requerer ao Município a atribuição de um apoio financeiro para a mencionada
aquisição, naquele valor
9 - A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de
Setembro, comete às autarquias locais, através dos órgãos executivos, a competência
de "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa
ou outra de interesse para o município ()"
10 – A realização da exposição em causa, aliada à edição do livro/catálogo
da mesma, irá permitir uma divulgação importante da história do "Banco de
Barcelos" e seu papel no contexto em que esteve inserido, assim se justificando a
atribuição de um apoio financeiro no valor requerido
Nesse sentido, considerando-se a pertinência do requerido pela
"ACOBAR", submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a
atribuição de um apoio financeiro a esta associação, para aquisição do livro/catálogo

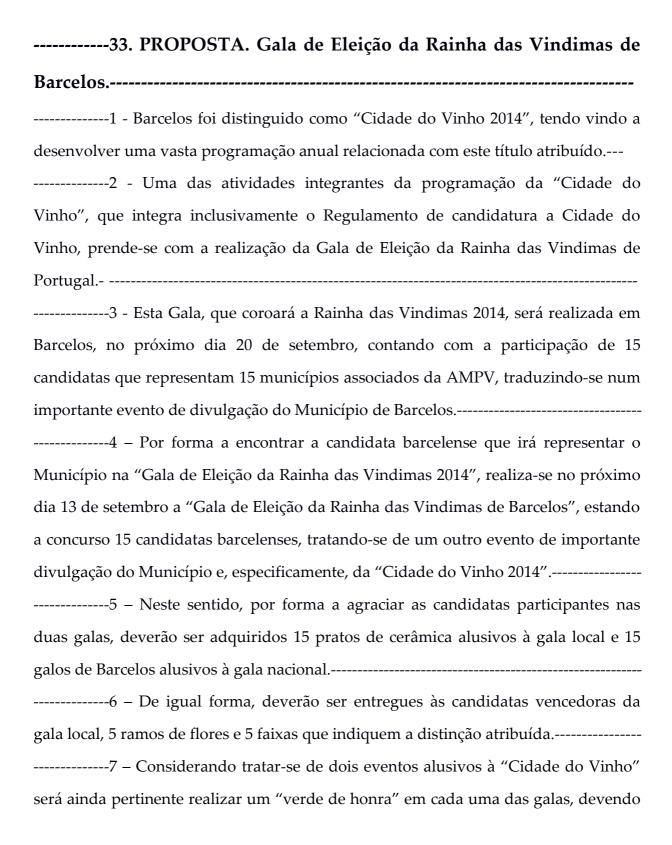
da exposição sobre o "Banco de Barcelos", no valor de € 1,000,00 (mil euros),
acrescido de IVA à taxa legal em vigor
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
32.PROPOSTA. Minuta de contrato de comodato – Roteiro
Urbano do Figurado
1. Barcelos é conhecido e reconhecido, nacional e internacionalmente,
como Capital do Artesanato, epíteto que faz parte integrante e indissociável da MAR-
CA Barcelos2. Neste contexto, o Executivo Municipal tem pautado a sua estratégia, no-
meadamente no que respeita à ação do Pelouro do Turismo e Artesanato, numa apos-
ta clara na promoção e preservação do artesanato barcelense, assim se permitindo
preservar a história e tradição deste elemento identitário local, mas também, promo-
ver a sua alavancagem em termos de futuro
3. Decorrente desta aposta clara na promoção e defesa do artesanato bar-
celense, o Município encontra-se a desenvolver um "Roteiro Urbano do Figurado",
ao abrigo do projeto "Minho-In"
4. Este projeto, que irá reproduzir algumas das mais emblemáticas peças
do artesanato barcelense, as quais serão expostas em zonas estratégicas da cidade,
com certeza implicará um impacto enorme no concelho, nomeadamente em termos
da sua promoção e atração turística, sendo, consequentemente, gerador de mais valia
económica relevante

5. Luxor, Sociedade Imobiliária, Lda. é dona e legítima possuidora de um
prédio (identificado na minuta do contrato de comodato que se anexa) no qual o Mu-
nicípio pretende colocar uma das peças integrantes do "Roteiro Urbano do Figura-
do", estando aquela disposta a ceder o mesmo ao Município a título gratuito
6. Nos termos do previsto na alínea ff) do nº1., do artigo 33º, do Anexo I,
da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal " promover e
apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a
atividade económica de interesse municipal"
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas,
proponho que a Exma. Câmara Municipal aprecie e aprove a minuta de contrato de
comodato a celebrar entre o Município de Barcelos e a Luxor, Sociedade Imobiliária,
Lda., tendo como objeto o referido prédio e para o fim em vista, conforme matriz do
contrato de comodato contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações
das partes signatárias que segue em anexo à presente proposta
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
O Contrato de Comodato referido na presente proposta é do seguinte
teor:
"Contrato de Comodato
Entre:
Luxor, Sociedade Imobiliária, Lda., pessoa coletiva nº 503 588 199, com
sede na Rua dos Escuteiros, 42, 4755-230, sita na freguesia de Gilmonde, concelho de

Barcelos, neste ato representada pelo seu gerente Casimiro da Silva Rodrigues, com
plenos poderes para o ato, adiante designada por primeira outorgante ou
"comodante",
eee
Município de Barcelos, pessoa coletiva número 505584760, com sede no
Largo do Município, 4750-323, sita na freguesia Barcelos, concelho de Barcelos,
representado neste ato pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, com
poderes para o ato, conforme o disposto nas alínea f), do nº2, do artigo 35.º, do anexo
I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e adiante designado por segundo outorgante
ou comodatário,
É celebrado, livremente e de boa fé, o presente contrato de comodato, que
se rege pelas cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação em vigor:
Cláusula 1ª
(Identificação do imóvel)
A primeira outorgante é dona e legítima possuidora do prédio urbano
composto casa torre e quintal, sito na Rua Barjona de Freitas, freguesia de Barcelos,
concelho de Barcelos, inscrito na respetiva matriz sob o artigo1123 e descrito na
Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o nº 844
Cláusula 2ª
(Objeto)
Pelo presente contrato a primeira outorgante cede, a título gratuito e no
estado em que se encontra, ao segundo outorgante, a parcela do referido prédio
identificada na planta em anexo (Anexo I), para colocação de uma peça de artesanato
no âmbito do "Roteiro Urbano do Figurado" que se encontra a ser desenvolvido pelo
Município de Barcelos ao abrigo do projeto "Minho-In"

	Cláusula 3ª
	(Obrigações do comodatário)
	O segundo outorgante fica obrigado a fazer uso prudente e cuidado do
identificad	o prédio, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes
prescrições	5:
	a) Manter e restituir o prédio no estado em que o recebeu, ressalvadas as
deterioraç	ões decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a
qual foi ce	dido;
	b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que
se mostren	n indispensáveis à adequada utilização do prédio;
	c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento;
	d) Restituir o espaço em bom estado de conservação e limpeza, findo o
termo do p	prazo do comodato
	Cláusula 4ª
	·(Vigência/Prazo)
	1. O presente contrato inicia-se com a sua celebração e vigorará pelo prazo
de 1 (um)	ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se fo
denunciad	o por qualquer das partes contratantes
	2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado por escrito
mediante (carta registada com aviso de receção com antecedência de 3 (três) meses
sobre a dat	ta de termo do presente contrato ou suas renovações
	Cláusula 5ª
	·(Resolução)

1. É conferido à primeira outorgante o direito de resolução do contrato
com fundamento no incumprimento das obrigações, do segundo outorgante,
previstas nas cláusulas 3ª e 4ª
2. A resolução do contrato por parte da primeira outorgante operar-se-á
nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do
Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte
Cláusula 6ª
(Eficácia)
O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura
Cláusula 7ª
(Disposição final)
Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato,
observar-se-á o disposto no artigo 1129º e seguintes do Código Civil
O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para
cada um dos contratantes
Assim o outorgaram
Anexos: 1 (uma) Planta
Barcelos e Paços do Concelho, 12 de Setembro de 2014
P'la primeira Outorgante,
// Casimiro da Silva Rodrigues//
P'lo segundo Outorgante,
// Miguel Jorge da Costa Gomes//"



para o efeito adquirir-se 15 caixas de vinho de produtores de Barcelos. Estas servirão,
ainda, para agraciar os municípios que estarão presentes na gala nacional, que
deverão ser presenteados com uma garrafa de vinho local
8 - A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime
jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do
Estado para as autarquias locais
9 - A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de
Setembro, comete às autarquias locais, através dos órgãos executivos, a competência
de apoiar a realização de atividades com interesse para o Município
Nesse sentido, submete-se à apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara
Municipal a aquisição e oferta às candidatas presentes nas galas em apreço de 15
pratos de cerâmica, 15 galos de Barcelos, assim como a oferta às vencedoras de 5
ramos de flores e 5 faixas com a distinção atribuida, e a aquisição de 15 caixas de
vinho de produtores de Barcelos para os "verdes de honra" e oferta aos municípios
presentes na gala nacional
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
34. PROPOSTA. Concurso de Vinhos Verdes Loureiro de
Barcelos
1 – Barcelos foi distinguido como "Cidade do Vinho 2014", epíteto
atribuido pela AMPV – Associação de Municípios Portugueses do Vinho, sendo esta

distinção muito relevante na promoção e dinamização do enoturismo, e do próprio
território concelhio
2 – Entre a vasta programação da "Cidade do Vinho 2014" encontra-se a
realização do "I Concurso de Vinhos Verdes Loureiro de Barcelos", que ocorreu no
passado dia 26 de julho, na Casa do Vinho, em Barcelos, numa parceria entre o
Município de Barcelos e a Confraria do Vinho Verde
3 – Este foi um concurso destinado a promover a casta mais representativa
produzida no concelho, a casta Loureiro, contando com a presença de cerca de 50
(cinquenta) jurados, oriundos de vários setores de atividade, nomeadamente
hotelaria
4 – Para a realização das provas de vinhos inerentes ao concurso, teve o
Município de proceder à aquisição de 55 "cuspideiras" de cerâmica, com referência à
"Cidade do Vinho 2014"
5 – Como forma de agradecer a presença dos jurados que integraram o
juri, e também como forma de promover o território concelhio, através da oferta de
peças de cerâmica produzidas localmente, o Município ofertou aos jurados presentes
as 55 "cuspideiras" com referência à "Cidade do Vinho 2014"
6 - A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime
jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do
Estado para as autarquias locais
7 - A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de
Setembro, comete às autarquias locais, através dos órgãos executivos, a competência
de apoiar a realização de atividades com interesse para o Município

Nesse sentido, submete-se à apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara
Municipal a oferta de 55 (cinquenta e cinco) "cuspideiras" com referência à "Cidade
do Vinho 2014" aos jurados presentes no Concurso de Vinhos
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
35. PROPOSTA. Entrega de Prémios La Selezione del Sindaco –
Galos de Oferta
1 – Barcelos foi distinguido como "Cidade do Vinho 2014", epíteto
atribuido pela AMPV – Associação de Municípios Portugueses do Vinho, sendo esta
distinção muito relevante na promoção e dinamização do enoturismo, e do próprio
território concelhio
2 – Entre a vasta programação da "Cidade do Vinho 2014" encontra-se a
participação de vinhos de Barcelos no concurso internacional "La Selezione Del
Sindaco", realizado em Itália
3 – Este é um concurso muito conceituado, sendo o único onde municípios
e produtores de vinhos concorrem conjuntamente
4 – No concurso realizado no corrente ano, o Município de Barcelos,
conjuntamente com alguns produtores barcelenses, participou no referido concurso,
sendo de referir que um dos vinhos de Barcelos foi, inclusivamente, premiado,

5 – Anualmente, no seguimento da entrega de prémios realizada em Itália
a AMPV promove uma cerimónia de entrega de prémios de âmbito nacional
destinada a distinguir os produtores e municípios nacionais premiados
6 - Em 2014, sendo Barcelos Cidade do Vinho, a cerimónia naciona
realizou-se na Casa do Vinho, em Barcelos, no passado dia 2 de agosto, contando com
a presença de vários produtores e também municípios premiados
7 – Como forma de agradecer a presença dos agentes que presenciaram a
cerimónia, e também como forma de promover o território concelhio, através do
maior ícone local, o Município ofertou aos convidados presentes 22 Galos de Barcelos
com referência à "Cidade do Vinho 2014"
8 - A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime
jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do
Estado para as autarquias locais
8 - A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de
Setembro, comete às autarquias locais, através dos órgãos executivos, a competência
de apoiar a realização de atividades com interesse para o Município
Nesse sentido, submete-se à apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara
Municipal a oferta de 22 (vinte e dois) Galos de Barcelos com referência à "Cidade do
Vinho 2014" aos convidados presentes na cerimónia de entrega de prémios naciona
do concurso La Selezione del Sindaco
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

36. PROPOSTA. Oferta de Galo de Barcelos à Confraria do
Vinho Verde
1 – Barcelos foi distinguido como "Cidade do Vinho 2014", sendo a
Confraria do Vinho Verde um parceiro essencial na promoção e dinamização do
enoturismo
2 - A confraria do Vinho Verde tem por objeto o estudo, promoção e
glorificação do Vinho Verde, da sua história, da sua gastronomia, do seu enoturismo
e do seu folclore
3 – Entre o Município de Barcelos e a Confraria do Vinho Verde têm sido
desenvolvidas inúmeras atividades que resultam, inquestionavelmente, numa maior
promoção do território barcelense, nomeadamente no que respeita à sua atratividade
turística
4 – Uma das atividades levadas a cabo concretizou-se na realização de
uma Cerimónia de Entronização da Confraria do Vinho Verde ocorrida em Barcelos
na qual foi, inclusivamente, constituido o Grupo Concelhio de Barcelos da Confraria
do Vinho Verde
5 - Considerando a mais valia que a Confraria do Vinho Verde tem
oferecido à programação de "Barcelos, Cidade do Vinho 2014", assim como o seu
papel na promoção e dinamização do enoturismo local, entende-se que será de
reconhecer esse contributo através da oferta à Confraira de um Galo de Barcelos
tematizado ao produto vínico
6 - A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime
jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do
Estado para as autarquias locais

	7 - A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de
Setembro,	comete às autarquias locais, através dos órgãos executivos, a competência
de apoiar a	realização de atividades com interesse para o Município
]	Nesse sentido, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara
Municipal	a oferta à Confraria do Vinho Verde de um Galo de Barcelos tematizado ao
produto ví	nico
]	Barcelos, 09 de Setembro de 2014
(O PRESIDENTE DA CÂMARA,
	(Miguel Jorge da Costa Gomes)
]	Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
seguintes	s associações:
	Assunto: Acordos de Colaboração
Eulália	-Associação "Amigos do Pato" U. Freguesia Silveiros e Rio Côvo Sta
	-Associação "Amigos do Pato" U. Freguesia Silveiros e Rio Côvo Sta
	-Associação de Teatro Experimental dos Feitos
Balugas"	-Associação de Teatro Experimental dos Feitos
Balugas"	-Associação de Teatro Experimental dos Feitos
Balugas"	-Associação de Teatro Experimental dos Feitos

I - Justificação:
Considerando que:
1- O Município de Barcelos, através da sua Câmara Municipal, tem eleito
como eixo estratégico e prioritário da sua política cultural, o apoio, a associações
locais e escolas com vista ao desenvolvimento de projetos, em parceria com os
diversos agentes culturais, celebrando para o efeito protocolos/acordos de
colaboração em áreas especificas, permitindo a descentralização das iniciativas
culturais e educacionais, promovendo e dinamizando os diferentes espaços culturais
disponíveis, optimizando os recursos de forma sinérgica e eficiente, incentivando
desta forma, a valorização do património e identidade cultural das populações
2- As associações infra identificadas, são coletividades regulamente
constituídas, que nos respectivos termos estatutários, sem fins lucrativos, têm como
objetivos o desenvolvimento cultural dos seus associados e das populações
envolventes, na área do município de Barcelos
3- A atividade cultural produzida, ao longo da sua existência, pelas
associações aqui parceiras, tem um balanço muito positivo e meritório, graças à sua
implantação, projetos e atividades em diversas áreas culturais e geográficas do
município, em especial, na promoção, organização e realização de eventos índole
cultural, em especial, no teatro popular, animação e ocupação dos tempos livres da
população, pelo que são de manifesto interesse municipal
4 – As supra identificadas associações, pretendendo reforçar e partilhar a
sua experiência e intervenção cultural no meio Barcelense, solicitaram à Câmara
Municipal apoio para as suas atividades culturais, propondo cada uma delas, a
celebração de um Acordo/protocolo de colaboração com o Município de Barcelos,
pedidos estes que, foram apreciados pelos serviços competentes

5 – Os Municípios têm atribuições nos domínios do património, cultura
ciência, competindo à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio
entidades e organismos legalmente existentes, para a concretização de iniciativas e d
eventos, bem como apoiar atividades de natureza, social, educativa, cultura
recreativa, de lazer ou outra, que tenham interesse para o município e para a
respetivas populações
II – Proposta
Em coerência com as razões acima aduzidas, e ao abrigo do disposto ne
artigo 23.º, bem como do previsto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º, todos de
anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atualizada, tomo
liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta:
1 - Apreciação e aprovação de cada uma das minutas do Acordo/protocol
de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e as seguintes associações
nos termos das respectivas minutas, as quais, vão como anexo à presente proposta:
1.1- Associação "Amigos do Pato", União de Freguesias de Silveiros e Ric
Côvo Sta Eulália
1.2- Associação de Teatro Experimental dos Feitos
1.3- Centro de Assistência Social de Balugães - Grupo de Teatro " O
Balugas"
1.4- Grupo de Teatro Amador da Pousa- "O Branselho"
1.5- Grupo de Teatro " Os Pioneiros da Ucha"
1.6- T.P.C Teatro Popular de Carapeços
1.7- "Vamos a Isso"- Associação de Desporto e Cultura – Lama
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O DDECIDENTE DA CÂMADA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
38. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de
Barcelos e UNILEVER – Jerónimo Martins, Lda. Rectificação
A 20 de junho do corrente ano, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou
por unanimidade aprovar o acordo supra identificado. Contudo, a referida proposta
contem um lapso de redacção no n.º 2 da cláusula II, que carece de rectificação
Em matéria de rectificação dispõe o n.º 1 do artigo 148.º do Código do
Procedimento Administrativo que os erros de cálculo, bem como os erros materiais
na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser
rectificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do acto-
Atento o disposto no n.º 2 deste preceito a rectificação pode ter lugar oficiosamente
ou a pedido dos interessados, tem efeitos retroactivos e deve ser feita sob a forma e
com a publicidade usadas para a prática do acto rectificado
Atento o exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:
Apreciar e aprovar a redacção do n.º 2 da cláusula II do Acordo de
Colaboração entre o Município de Barcelos e UNILEVER - Jerónimo Martins, Lda,
cujo teor se transcreve para os devidos efeitos:
«Cláusula II
(Obrigações do Município de Barcelos)
1. ()

2 . Isentar a ULJM e, quando aplicável, os utilizadores dos quiosques do
pagamento de toda e qualquer taxa de licenciamento e ocupação do espaço público e bem assim
de toda e qualquer taxa de licenciamento de publicidade; »
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
39. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração entre o Município
de Barcelos e o SMMP Sindicato dos Magistrados do Ministério
Público
Considerando que:
1. Resultam vantagens da cooperação entre o Município de Barcelos e
todas as entidades que promovam e concretizem projectos que contribuam para a
melhoria de qualidade de vida dos munícipes;
2. Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea o), do nº1, do
artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, "Deliberar sobre as formas de apoio a
entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de
obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos
cidadãos";
3. O SMMP Sindicato dos Magistrados do Ministério Público é uma
associação de natureza sindical que representa 90 % dos magistrados do Ministério

justiça democrático e de qualidade com vista à igualdade no acesso ao Direito,
promovendo assim uma sociedade mais justa;
4. O sucesso das actividades desenvolvidas no âmbito da informação,
esclarecimento e promoção dos serviços públicos está dependente do envolvimento
do maior número possível de entidades públicas e da sociedade civil;
5. Compete em primeiro lugar às entidades públicas promover e
desenvolver esse tipo de acções conjuntas junto da população com vista à criação de
uma sociedade mais informada e consequentemente mais confiante
Nesse sentido, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara
Municipal a minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o
Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, tendo em vista os objectivos supra
referidos
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
O Protocolo de Colaboração referido na presente Proposta é do seguinte
teor:
MUNICÍPIO DE BARCELOS e SINDICATO DOS MAGISTRADOS
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Considerandos preliminares:
Considerando e Aceitando expressamente que:

1Resultam vantagens da cooperação entre o Município de Barcelos e todas
as entidades que promovam e concretizem projectos que contribuam para a melhoria
de qualidade de vida dos munícipes;
2Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea o), do nº1, do artigo
33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades
e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou
eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;";
3O SMMP Sindicato dos Magistrados do Ministério Público é uma
associação de natureza sindical que representa 90 % dos magistrados do Ministério
Público portugueses e desenvolve uma forte actividade em prol de um sistema de
justiça democrático e de qualidade com vista à igualdade no acesso ao Direito
promovendo assim uma sociedade mais justa;
4O sucesso das actividades desenvolvidas no âmbito da informação
esclarecimento e promoção dos serviços públicos está dependente do envolvimento
do maior número possível de entidades públicas e da sociedade civil;
5Compete em primeiro lugar às entidades públicas promover e desenvolve
esse tipo de acções conjuntas junto da população com vista à criação de uma
sociedade mais informada e consequentemente mais confiante;
Entre:
MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa colectiva de direito público
portador do número de identificação de pessoa colectiva 505.584.760, com sede no
Largo do Município, freguesia e concelho de Barcelos, neste acto representado pelo
Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, que
outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º, n.º1, alínea a), da
Lei nº 175/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por Primeiro Outorgante:

SINDICATO DOS MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
pessoa colectiva n.º 501132767 com sede na Rua Tomás Ribeiro, 89 – 3.º, 1050-227
Lisboa, neste acto representada pelo Ex.mo Senhor Dr.º Rui Cardoso, portador do
cardão do cidadão n.º 9612571, válido até 20.02.2019, que outorga na qualidade de
Presidente da Direcção, adiante designado como Segundo Outorgante
É celebrado, livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente
protocolo de colaboração, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no
que for omisso pela legislação aplicável em vigor:
CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objecto)
O presente protocolo visa estabelecer os termos e condições da colaboração
entre os outorgantes no desenvolvimento de uma campanha de informação sobre o
Ministério Público
CLÁUSULA SEGUNDA
(Obrigações do segundo Outorgante)
1Produzir 5 telas correspondentes à série de 5 cartazes que foi produzida
para colocar nos tribunais, com as dimensões de 1,74m x 1,20m, nas quais deve
constar o logótipo do Município de Barcelos em rodapé
2Proceder à entrega das telas no Gabinete de Comunicação da Câmara
Municipal de Barcelos
3Produzir os folhetos de divulgação e fazê-los chegar ao primeiro
outorgante
CLÁUSULA TERCEIRA
(Obrigações do primeiro outorgante)

1Disponibilizar 5 mupis na cidade de Barcelos para colocação de telas com
as dimensões de 1,74m x 1,20m
2Divulgar os folhetos nos espaços municipais acessíveis ao público
CLÁUSULA QUARTA
(Vigência/Prazo)
1O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará
pelo período de <u>5</u> (cinco) meses
2O protocolo poderá ser denunciado pelos outorgantes, com antecedência
mínima de 15 (quinze) dias, através de carta registada, com aviso de recepção
enviada para o domicílio indicado no intróito do presente
CLÁUSULA QUINTA
(Colaboração)
Os outorgantes comprometem-se a prestar, reciprocamente, toda a
colaboração que se revele necessária à boa e regular execução deste protocolo
pautando a sua conduta em obediência aos princípios previstos nos artigos 3º a 12º
(inclusive) do Código do Procedimento Administrativo
CLÁUSULA SEXTA
(Alteração do Protocolo)
O conteúdo do presente protocolo pode ser alterado ou adaptado sempre
que os outorgantes o pretendam ou quando se verifiquem alterações que assim o
determinem, devendo constar de documento escrito e assinado pelos seus
representantes, passando a constituir adenda e parte integrante do mesmo
CLÁUSULA SÉTIMA
(Resolução)

1A todo o tempo qualquer dos outorgantes poderá resolver unilateralmente
o protocolo com fundamento em violação ou incumprimento do mesmo por parte do
outro outorgante
2Para efeitos do disposto no número anterior a resolução deverá se
notificada ao outorgante faltoso mediante carta registada, com aviso de recepção, a
enviar para os domicílios constantes do intróito do presente protocolo, operando
automaticamente a contar da sua recepção
CLÁUSULA OITAVA
(Lacunas, Conflitos e Litígios)
1Quaisquer dúvidas suscitadas, lacunas e conflitos emergentes da aplicação
do presente protocolo serão resolvidas por acordo dos outorgantes
2Na impossibilidade de resolução dos litígios por acordo dos outorgante
será material e territorialmente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de
Braga, com expressa renúncia a qualquer outro, para apreciação e decisão de
qualquer questão emergente da interpretação ou execução do presente protocolo
CLÁUSULA NONA
(Notificações/Reconhecimento de Assinaturas)
1Quaisquer notificações formuladas no âmbito deste protocolo serão
efectuadas por escrito e dirigidas para os endereços mencionados na identificação
dos outorgantes ou para qualquer outro endereço que posteriormente seja indicado
por qualquer deles
2Os outorgantes prescindem, mutuamente, do reconhecimento presencia
das assinaturas e renunciam, expressamente, à invocação de tal omissão, sob pena de
abuso do direito, nos termos do preceituado no artigo 334º do Código Civil

-	^r eito em duplicado em Barcelos, aos doze dias do mês de Setembro de
dois mil e	catorze, valendo todos como original, ficando um exemplar para cada um
dos outorg	antes, que por estar conforme a vontade das partes, vai ser assinado pelos
mesmos	
]	P'lo Município de Barcelos,
/	/Miguel Jorge da Costa Gomes//
]	Presidente da Câmara Municipal
]	P'lo Segundo Outorgante,
/	/Rui Cardoso, Dr.º//
j	Presidente da Direcção"
Municípi	o de Barcelos, a Associação Humanitária de Bombeiros
Municípi Voluntár	o de Barcelos, a Associação Humanitária de Bombeiros los de Barcelos e o Corpo Voluntário de Salvação Pública
Municípi Voluntári Barceline	o de Barcelos, a Associação Humanitária de Bombeiros los de Barcelos e o Corpo Voluntário de Salvação Pública
Municípi Voluntári Barceline Barcelinh	o de Barcelos, a Associação Humanitária de Bombeiros los de Barcelos e o Corpo Voluntário de Salvação Pública nse – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de
Municípi Voluntári Barceline Barcelinh	o de Barcelos, a Associação Humanitária de Bombeiros dos de Barcelos e o Corpo Voluntário de Salvação Públicanse – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de os
Municípi Voluntári Barceline Barcelinh	o de Barcelos, a Associação Humanitária de Bombeiros dos de Barcelos e o Corpo Voluntário de Salvação Pública nse – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de os
Municípi Voluntári Barceline Barcelinh 1	o de Barcelos, a Associação Humanitária de Bombeiros dos de Barcelos e o Corpo Voluntário de Salvação Pública nse – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de os
Municípi Voluntári Barceline Barcelinh 1 Anexo I, da	o de Barcelos, a Associação Humanitária de Bombeiros dos de Barcelos e o Corpo Voluntário de Salvação Pública nse – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de os
Municípi Voluntári Barceline Barcelinh 1 Anexo I, da civil	Considerando que:

equipamento destinado ao desenvolvimento de trabalhos de manutenção e limpeza
do rio Cávado
3No âmbito do referido projeto foi ainda adjudicada à Associação
Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelos a prestação de serviços de
manutenção subaquáticos do rio Cávado e ao Corpo Voluntário de Salvação Pública
Barcelinense - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos a
prestação de serviços de manutenção da superfície e margens do rio Cávado
Nos termos do previsto na alínea u) do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I, da
Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de
natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o
município"
Assim, em coerência com o exposto, proponho que a Exma. Câmara
Municipal delibere aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o
Município de Barcelos a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de
Barcelos e o Corpo Voluntário de Salvação Pública Barcelinense - Associação
Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
O Original do Acordo de Colaboração referido na presente proposta
encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município

41. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração entre o Município
de Barcelos e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
(ASAE). Ratificação
Nos termos do nº 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,
apresenta-se para ratificação da Ex.ma Câmara Municipal o Protocolo de Colaboração
celebrado entre o Município de Barcelos e a Autoridade de Segurança Alimentar e
Económica (ASAE) tendo em vista definir as condições de colaboração para a
instalação no concelho de Barcelos de uma Delegação e um Armazém da ASAE
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
O original o Protocolo de Colaboração referido na presente proposta
encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município
42. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração entre o Município
de Barcelos e "Cenário Livre, Unipessoal, Lda". Ratificação
Nos termos do n° 3, do artigo 35° , da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro,
apresenta-se para ratificação da Ex.ma Câmara Municipal o Protocolo de Colaboração
celebrado entre o Município de Barcelos e "Cenário Livre, Unipessoal, Lda" tendo em
vista definir as condições de colaboração para a realização do evento "Amo-te
Barcelos – Noites de Verão 2014"
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
O Original do Protocolo de Colaboração referido na presente proposta
encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município
43. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de
Barcelos e a Bypower Tuning, Lda. – Ratificação
Presente para ratificação o Acordo de Colaboração celebrado entre o
Município de Barcelos e a Bypower Tuning, Lda., o qual teve como objeto estabelecer
os termos e condições da realização no concelho de Barcelos, no dia 16 de agosto de
2014, do evento designado por "Prova de Aceleração Automóvel"
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
O original do Acordo de Colaboração referido na presente proposta
encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município
44. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração entre o Município
de Barcelos e "António Gomes Vilas Boas – Implacáveis Sucessos". –
Ratificação
Presente para ratificação o Protocolo de Colaboração celebrado entre o
Município de Barcelos e "António Gomes Vilas Boas – Implacáveis Sucessos", o qual

teve como objeto estabelecer os termos e condições da realização no concelho de
Barcelos, no dia 14 de setembro de 2014, do evento "Festival Popular"
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
O original do Protocolo de Colaboração encontra-se arquivado no
Departamento Financeiro do Município
45. PROPOSTA. Contrato de Comodato entre o Município de
Barcelos e a Freguesia de Carapeços. Ratificação
Na reunião da Câmara Municipal realizada em 28.03.2014 foi aprovada a
minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Barcelos e a Freguesia de
Carapeços tendo em vista a criação do "Centro de Criação Artística de Carapeços"
conforme projecto de investimento no âmbito da Operação Quadrilátero Criativo,
Ação 5 – Rede de Espaços Artísticos e Criativos – Barcelos
Entretanto, devido à informação prestada pelos serviços jurídicos da
CCDRN e por solicitação da Associação de Municípios de Fins específicos
Quadrilátero Urbano, foi necessário proceder à alteração da cláusula 3ª, a qual
estabelece o prazo de duração do Contrato de Comodato
Nesse sentido, nos termos do n° 3, do artigo 35° , da Lei n° 75/2013, de 12 de
Setembro, apresenta-se para ratificação da Ex.ma Câmara Municipal, o Contrato de
Comodato entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Carapeços com a
introdução da respectiva alteração

Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
O original do Contrato de Comodato referido na presente proposta
encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município
46. PROPOSTA. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Junta de Freguesia de Remelhe.
Considerando que:
1 - O Orçamento de Estado para o ano de 1991 estabelecia uma verba no
montante de 2 244 590,54 euros (450 000 contos), destinados à atribuição de subsídios
para a construção de sedes de juntas de freguesia
2 - A atribuição da referida verba foi levada a cabo através do Despacho
Normativo n.º 147/91, de 11 de Julho, publicado no Diário da República n.º 180, 1.ª
série B de 7 de agosto de 1991
3 – A Freguesia de Remelhe foi uma das contempladas com a atribuição do
referido subsídio
4 - O montante do financiamento atribuído foi de 16.585,03 euros
(dezasseis mil quinhentos e oitenta e cinco euros e três cêntimos) para um
investimento total aprovado de 17.582,63 euros (dezassete mil quinhentos e oitenta e
dois euros e sessenta e três cêntimos). Deste montante já foi transferido, por parte da
DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais), 10 599,45 euros (dez mil quinhentos e
noventa e nove euros e quarenta e cinco cêntimos) em duas prestações: a primeira

prestação no valor de 4 364,48 euros (quatro mil trezentos e sessenta e quatro euro	S
quarenta e oito cêntimos) em 1991 e a segunda prestação no valor de 6 234,97 euro	S
(seis mil duzentos e trinta e quatro euros e noventa e sete cêntimos) em 1997	
5 – Atendendo que no decorrer do ano de 2013 o Município de Barcelo	S
suportou o investimento referente à continuidade das obras daquela sede de junta,	a
atribuição do montante em falta à Freguesia de Remelhe consubstanciará num	ıa
duplicação no que concerne à atribuição de apoios	-
6 – Perante o exposto, impõe-se a adoção de um mecanismo que assegure	a
equidade e igualdade de tratamento das diferentes Freguesias, no que concerne	à
concessão de apoios	-
7 - Deste modo, a celebração de um acordo entre o Município de Barcelos	e
a Freguesia de Remelhe constitui um mecanismo adequado a garantir a legalidade	e
igualdade em matéria de atribuição de apoios	-
Atentos os pressupostos acima mencionados, proponho que a Exma	a.
Câmara Municipal delibere:	-
Apreciar e aprovar a presente minuta do Acordo de Colaboração	a
outorgar entre o Município de Barcelos e a Junta de Freguesia de Remelhe	-
Barcelos, 09 de Setembro de 2014	
O PRESIDENTE DA CÂMARA,	
(Miguel Jorge da Costa Gomes)	
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta	
Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente propost	ta
encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município	_
-	

47. PROPOSTA. Minuta do Contrato de Comodato entre o
Município de Barcelos e o Centro Social da Paróquia de Arcozelo
Considerando que:
1A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime
jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do
Estado para as autarquias locais
2Os municípios, de acordo com o estipulado na alínea h), do n.º 2 do artigo
23.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições no
domínio de ação social
3O Centro Social da Paróquia de Arcozelo tem vindo a desenvolver
trabalho de apoio aos mais idosos através das suas valências de Centro de Convívio e
Serviço de Apoio ao Domicílio. No entanto, este pretende dar resposta aos utentes e
familiares que recusam a institucionalização, deste modo pretende criar um Centro
de Noite nas instalações da Escola Básica dos Penedos
4O Município de Barcelos, reconhecendo a qualidade e interesse para o
concelho, das atividades desenvolvidas pelo Centro Social da Paróquia de Arcozelo,
pretende colaborar e apoiar a criação de melhores condições físicas, logísticas e
materiais aos mais diversos níveis, para o fomento e apoio às atividades desta
coletividade
5O Município de Barcelos e o Centro Social da Paróquia de Arcozelo, no
âmbito das suas competências e estatutos comungam assim de objetivos
complementares, nomeadamente na otimização da utilização dos recursos,
equipamentos e espaços públicos, bem como apoiar o desenvolvimento de atividades
complementares de índole social de âmbito local

Assim, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º1 do artigo 33º
do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, Proponho que a Exma. Câmara
Municipal delibere:
Apreciar e aprovar a presente minuta do contrato de comodato a outorgar
entre o Município de Barcelos e o Centro Social da Paróquia de Arcozelo
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
Um exemplar do Contrato de Comodato referido na presente proposta
encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município
48. PROPOSTA. Cedência de utilização do Pavilhão
Municipal de Barcelos
Considerando que:
a) Na reunião de Câmara de cinco de abril de 2013 foi deliberado aprovar,
por unanimidade, a avocação da gestão dos Estádios e Pavilhões ao Município de
Barcelos, passando esses espaços, até então administrados pela EMDB, a ser geridos
pelo Pelouro do Desporto do Município de Barcelos
b) A Câmara Municipal de Barcelos pretende criar um novo regulamento
b) A Câmara Municipal de Barcelos pretende criar um novo regulamento que regule a ocupação e as taxas de utilização dos espaços no Pavilhão Municipal de

c) Os Municípios, de acordo com o estipulado na alínea f) do n.º2 do artigo
23.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições no
domínio dos tempos livres e desporto
d) Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos das alíneas u) e
ee), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei mencionada anteriormente "Apoiar
atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse
para o município" e gerir, entre outros, equipamentos () integrados no
património do Município"
e) O Município de Barcelos aposta na criação de parcerias com diversas
instituições de forma a permitir a intervenção e valorização de alguns espaços e
equipamentos, implementando a celebração de acordos com os diversos agentes
educativos
f) Os diversos clubes e associações do concelho de Barcelos têm tido um
papel fundamental na área de formação e no fomento da atividade desportiva,
contribuindo para a divulgação das mais diversas modalidades desportivas, bem
como para a promoção, projeção e divulgação do concelho de Barcelos nos diferentes
meios de comunicação social
g) No desenvolvimento desta estratégia desportiva, várias associações e
clubes do concelho têm utilizado até à data as instalações do Pavilhão Municipal de
Barcelos, tendo solicitado a renovação dessa utilização para o desenvolvimento dos
seus programas desportivos
h) Enquanto o regulamento supracitado não estiver em vigor é de todo
conveniente que os clubes possam continuar a usufruir das instalações
Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal de Barcelos delibere:

1 – Autorizar a utilização do Pavilhão Municipal de Barcelos, sito na
Avenida Cândido Cunha, na cidade de Barcelos, às entidades e nos termos
mencionados na tabela que se anexa à presente proposta, a titulo gratuito, com efeitos
retroativos desde 1 de janeiro de 2014 até à entrada em vigor de um novo
regulamento que regule a ocupação e as taxas de utilização do pavilhão
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
49. PROPOSTA, Organização do "II Radical Cup", no Parque
49. PROPOSTA. Organização do "II Radical Cup", no Parque
49. PROPOSTA. Organização do "II Radical Cup", no Parque Radical de Arcozelo, nos dias 13, 20 e 21 de setembro
Radical de Arcozelo, nos dias 13, 20 e 21 de setembro
Radical de Arcozelo, nos dias 13, 20 e 21 de setembroConsiderando que:
Radical de Arcozelo, nos dias 13, 20 e 21 de setembro
Radical de Arcozelo, nos dias 13, 20 e 21 de setembro
Radical de Arcozelo, nos dias 13, 20 e 21 de setembro
Radical de Arcozelo, nos dias 13, 20 e 21 de setembro
Radical de Arcozelo, nos dias 13, 20 e 21 de setembro
Radical de Arcozelo, nos dias 13, 20 e 21 de setembro

d) Os Municípios, de acordo com o estipulado na alínea f) do n.º2 do artigo
23.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições no
domínio dos tempos livres e desporto
e) Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos das alíneas u) e
ee), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei mencionada anteriormente "apoiar
atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o
município" e "gerir, entre outros, equipamentos () integrados no património do
Município"
f) Nesse sentido, e nos termos da alínea k), do nº 1 do artigo 33º, da lei
75/2013, de 12 de setembro, foram elaborados dois Regulamentos Gerais, bem como,
a Informação nº 10 2014, para a realização do presente torneio
Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal de Barcelos delibere:
1 – Apreciar e aprovar os Regulamentos Gerais do "II Radical Cup"
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
50. PROPOSTA. Freguesia de Barqueiros - Reconhecimento de
Interesse Público Municipal da área de 50518,00/m2 para a
concretização do projecto denominado "Valorização Paisagística das
Quintas de Prestar – Barqueiros – Barcelos"
A Freguesia de Barqueiros é proprietária de uma parcela de terreno com
50518/m2 no lugar de Prestar daquela freguesia

Finda a exploração de caulino naquele terreno a Freguesia de Barqueiro
submeteu à aprovação da Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) un
"Programa de Valorização Paisagística" daquela parcela de terreno
A DGEG pronunciou-se favoravelmente acerca do "Programa de
Valorização Paisagística"
A parcela de terreno está classificada no regulamento do PDM como
espaço em RAN (Reserva Agrícola Nacional) e em espaço de protecção à exploração
de caulinos
A Freguesia de Barqueiros pretende promover a execução do referido
programa sendo que para o efeito se revela necessário que a Câmara Municipal e
Assembleia Municipal de Barcelos reconheçam o interesse público municipa
subjacente ao "Programa de Valorização Paisagística" daquela parcela de terreno
O "Programa de Valorização Paisagística" e o estudo de enquadramento
que o acompanha apresentam os requisitos necessários para o "Reconhecimento de
Interesse Público Municipal"
Em face do exposto proponho que a EX.MA CÂMARA MUNICIPAI
delibere:
IAprovar a presente proposta nos termos consignados na alínea ccc), do n.
1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;
IISubmeter a presente proposta à aprovação na Assembleia Municipal, no
termos e para os efeitos do disposto na alínea k), do n.º 2, do Artigo 25.º, da Lei n.
75/2013 de 12/09, com vista à obtenção da Declaração Reconhecimento de Interesso
Público Municipal da área de 50518,00/m2 para a concretização do projecto
denominado "Valorização Paisagística das Quintas de Prestar - Barqueiros
Barcelos",

Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
51. PROPOSTA. Desafetação de uma parcela de terreno
integrada no domínio público municipal
A 26 de maio de 2006, o município de Barcelos adquiriu por escritura
pública uma parcela de terreno com a área de 430 m2, sita no Lugar da Costa,
freguesia de Martim, a qual se encontra integrada no domínio público municipal
A referida parcela foi adquirida a Manuel Joaquim Martins Rodrigues
Dixe e Laurinda Carvalho de Araújo
A aquisição da parcela tinha por fim o melhoramento das condições de
acessibilidade, bem como a concordância do arruamento existente com a EN 103
De acordo com informação prestada pela Divisão de Projetos e Obras
Municipais, o projeto para a realização da concordância do arruamento com a EN 103
encontra-se elaborado e aprovado
Finda a execução do projeto, o Município de Barcelos ficará com uma
parcela de terreno sobrante com a área de 301,36 m2 que poderá ser afeta a outro fim,
nomeadamente a sua alienação
Contudo a afetação desta parcela de terreno a outro fim, implica que a
mesma seja objeto de desafetação, atendendo que esta encontra-se integrada no
domínio núblico municipal

Em face do exposto proponho que a Exma. Câmara Municipal no uso das
competências que legalmente lhe são cometidas, delibere:
1 - Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro apresentar à Assembleia Municipal a presente
proposta com vista à desafetação da parcela de terreno em apreço do domínio
público para o domínio privado do município
2 - Solicitar que a Assembleia Municipal delibere a desafetação desta
parcela de terreno, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea q) do n.º 1 do
artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
52. PROPOSTA. Celebração de "contrato de arrendamento
para fim não habitacional". Pedido de autorização prévia para assunção
de Compromissos Plurianuais – Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de
fevereiro (LCPA)
A prossecução de atividades pelas associações locais, implica que as
mesmas possuam instalações adequadas para o efeito. Atendendo que na atualidade
o Município não dispõe de instalações disponíveis para esse fim, impõe-se a
necessidade de encetar diligencias com vista ao arrendamento dos referidos espaços

Para o efeito, pretende o Município de Barcelos celebrar um contrato de
arrendamento, pelo valor contratual estimado de 156 000,00€ (cento e cinquenta e seis
mil euros), para vigorar durante dez anos
Atento ao caráter plurianual da despesa que se pretende contratar, que se
estima para 2015 a 2024 em 151 450,00€ (cento e cinquenta e um mil, e quatrocentos e
cinquenta euros), a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização
prévia da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6
da Lei n.º 8/2012 de 21/02 conjugado o disposto no art.º 12º do Decreto-Lei n.º
127/2012 de 21/06. Esta autorização foi objeto de aprovação no Orçamento para 2014.
Assim, em face do exposto, proponho à Ex.ma Câmara Municipal de
Barcelos que delibere:
a) Autorizar a celebração do contrato, bem como aprovar a minuta do
mesmo, anexa à presente proposta;
b)Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes da celebração deste
contrato de arrendamento;
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
53. PROPOSTA. Celebração de "contrato de arrendamento para fim não habitacional". Pedido de autorização prévia para assunção

fever	eiro (LCPA)
	A prossecução de atividades pelos serviços municipais ou outras que o
Munic	ípio venha a estabelecer com instituições, implica que os mesmos possuam
instala	ções adequadas para o efeito. Atendendo que na atualidade o Município não
dispõe	de instalações disponíveis para esse fim, impõe-se a necessidade de encetar
diliger	icias com vista ao arrendamento dos referidos espaços
	Para o efeito, pretende o Município de Barcelos celebrar um contrato de
arrend	amento, pelo valor contratual estimado de 108 000,00€ (cento e oito mil euros),
para v	igorar durante dez anos
	Atento ao caráter plurianual da despesa que se pretende contratar, que se
estima	para 2015 a 2024 em 104 850,00€ (cento e quatro mil, e oitocentos e cinquenta
euros)	a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da
Assem	bleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º
8/2012	de 21/02 conjugado o disposto no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06.
Esta aı	ıtorização foi objeto de aprovação no Orçamento para 2014
	Assim, em face do exposto, proponho à Ex.ma Câmara Municipal de
Barcel	os que delibere:
	a) Autorizar a celebração do contrato, bem como aprovar a minuta do
mesmo	o, anexa à presente proposta;
	b)Aprovar os compromissos plurianuais decorrentes da celebração deste
contra	to de arrendamento;
	Barcelos, 09 de Setembro de 2014
	O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
54. PROPOSTA. Ratificação da celebração de contrato de
arrendamento para fim não habitacional", bem como da assunção de
Compromissos Plurianuais - Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de
fevereiro (LCPA)
A prossecução de atividades pela ASAE implica a existência de instalações
adequadas ao armazenamento de mercadorias. Atendendo que na atualidade o
Município não dispõe de instalações disponíveis para esse fim, impõe-se a
necessidade de encetar diligencia com vista ao arrendamento dos referidos espaços
no âmbito da colaboração estabelecida entre estas duas entidades
Para o efeito, o Município de Barcelos celebrou um contrato de
arrendamento, pelo valor contratual estimado de 360 000,00€ (trezentos e sessenta mil
euros), para vigorar durante dez anos
Atento ao caráter plurianual da despesa que se pretende contratar, que se
estima para 2015 a 2024 em 348 000,00€ (trezentos e quarenta e oito mil euros), a
assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da
Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º
$8/2012$ de $21/02$ conjugado o disposto no art.º 12° do Decreto-Lei n.º $127/2012$ de $21/06$.
Esta autorização foi objeto de aprovação no Orçamento para 2014
Assim, em face do exposto, proponho à Ex.ma Câmara Municipal de
Barcelos que delibere:

Ratificar a celebração do contrato, bem como a assunção dos
compromissos plurianuais do mesmo
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
55. PROPOSTA. Centro Social Ernesto Gonçalves Costa -
Ucha. Cedência de apoio técnico
Presente para ratificação o despacho proferido pelo Sr. Presidente da
Câmara Municipal que autorizou a cedência do apoio técnico solicitado pelo Centro
Social Ernesto Gonçalves Costa - Ucha, bem como a isenção de taxas, destinado às
obras de adaptação do edifício do salão paroquial para funcionamento de um Centro
de Dia
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
56. PROPOSTA. Casa do Povo de Milhazes. Cedência de
apoio técnico
Presente para ratificação o despacho proferido pelo Sr. Presidente da
Câmara Municipal que autorizou a cedência do apoio técnico solicitado pela Casa do

Povo de Milhazes, para a elaboração de um projecto para a realização de obras de
substituição do telhado do edifício da instituição
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
57. PROPOSTA. Freguesia de Aldreu. Atribuição de subsídio.
A Junta de Freguesia de Aldreu está a executar a obra de "Arranjo do
espaço envolvente à Igreja de Aldreu" e solicita a colaboração financeira do
Município para poderem realizar os trabalhos
Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33° , da
Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara
Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), à
Freguesia de Aldreu, relativo à última fase das obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
58. PROPOSTA. Freguesia de Alvelos. Atribuição de subsídio.

A Junta de Freguesia de Alvelos pretende proceder à realização da obra "
Alargamento e construção de passagem hidráulica na Rua da Copeira" e solicita a
colaboração financeira do Município para poderem concretizar o objectivo proposta
Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da
Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara
Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mi
euros), à Freguesia de Alvelos, relativo à 1ª fase das obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
59. PROPOSTA. Freguesia de Airó. Atribuição de subsídio
A Junta de Freguesia de Airó está a executar obras no exterior da Sede de
Junta, nomeadamente na reparação de 4 salas destinadas a servirem de sede para as
Associações Desportivas da Freguesia e apoio ao Jardim de Infância
Nesse sentido e a fim de conseguirem executar as obras necessárias solicita
a colaboração financeira do Município
Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da
Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara
Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), à
Freguesia de Airó,

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
60. PROPOSTA. Freguesia de Lijó. Atribuição de subsídio
A Junta de Freguesia de Lijó deu início às obras de ampliação do cemitério,
no entanto, devido a dificuldades financeiras os trabalhos encontram-se parados
Para que seja possível dar continuidade à obra que consideram de extrema
necessidade solicita uma colaboração financeira do Município
Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do n^{o} 1, do artigo 33^{o} , da
Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara
Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), à
Freguesia de Lijó
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
61. PROPOSTA. Freguesia de Moure. Atribuição de subsídio

A Junta de Freguesia de Moure pretende proceder à execução da obra de
"Pavimentação da Rua Senhor D' Agonia", e solicitam um apoio financeiro fo
Município para poderem concretizar esse objectivo
Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33° , da
Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara
Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), à
Freguesia de Moure, correspondente à 1ª fase da obra
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
62. PROPOSTA. Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia.
Atribuição de subsídio
A Junta de Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia está a proceder à
empreitada de "Drenagem de águas pluviais e residuais e pavimentação em
betuminoso, na Rua José Gomes Alves", e solicitam a atribuição de um subsídio para
ajudar a custear a realização dos trabalhos
ajudar a custear a realização dos trabalhosComo colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do n^{o} 1, do artigo 33^{o} , da
Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da

64. PROPOSTA. Freguesia de Pereira. Atribuição de subsídio.
A Junta de Freguesia de Pereira pretende proceder à pavimentação da Rua
de Arrabalde, pelo que solicita a atribuição de um subsídio a fim de poderem
concretizar a pretensão
Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do n^{o} 1, do artigo 33^{o} , da
Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara
Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 16.244,00 € (dezasseis mil
duzentos e quarenta e quatro euros), à freguesia de Pereira, para custear os trabalhos.
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
65. PROPOSTA. Freguesia de Tamel S. Veríssimo. Atribuição
de subsídio
A Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo pretende proceder à
substituição das janelas na EB1/JI de Fraião, nomeadamente na parte sul e poente e
solicitam uma colaboração financeira do Município para pagamento da sua aquisição.
Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do n° 1, do artigo 33° , da
Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara
Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.500,00 € (quinze mil e
quinhentos euros), à freguesia de Tamel S. Veríssimo para pagamento dos trabalhos.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
66. PROPOSTA. Freguesia de Várzea. Atribuição de subsídio
A Junta de Freguesia de Várzea pretende proceder à pavimentação da Rua
dos Lameiros e à construção da ponte pedonal do Centro Cívico pelo que solicita a
atribuição de um subsídio para custear os trabalhos
Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do n° 1, do artigo 33° , da
Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara
Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.406,24 € (doze mil quatrocentos
e seis euros e vinte e quatro cêntimos), à freguesia de Várzea, para realização das
obras
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

67. PROPOSTA. Freguesia de Vila Seca. Atribuição de
subsídio
A Junta de Freguesia de Vila Seca está a procedeu à realização da
empreitada de "Pavimentação da Rua do Caminho da Pereira" e solicita a atribuição
de um subsídio para dar continuidade à obra e pagar os compromissos assumidos
Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da
Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara
Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil
euros), à freguesia de Vila Seca, correspondente à 5ª fase da empreitada
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
68. PROPOSTA. União de Freguesias de Creixomil e Mariz.
Atribuição de subsídio
A União de Freguesias de Creixomil e Mariz procedeu a obras urgentes na
Rua do Fontão (Mariz), pelo facto de as intempéries terem provocado estragos que
tornaram a rua intransitável
Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da
Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara
Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.113.39 € (doze mil cento e treze

euros e trinta e nove cêntimos) à União de Freguesias de Creixomil e Mariz para
pagamento das obras realizadas
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
69. PROPOSTA. União de Freguesias de Vila Cova e Feitos.
Atribuição de subsídio
A União de Freguesias de Vila Cova e Feitos pretende proceder à
realização de obras na Rua Padre Paulino Ribeiro, pelo facto a mesma se encontrar
com o piso bastante danificado
Como colaboração, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da
Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara
Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 28.156,83 € (vinte e oito mil cento
e cinquenta e seis euros e oitenta e três cêntimos), com IVA incluído, à União de
Freguesias de Vila Cova e Feitos para pagamento das obras pretendidas
O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos
documentos comprovativos da realização da despesa
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
70. PROPOSTA. Freguesia da Silva. Atribuição de subsídio
Submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um
subsídio no valor de 2.390,00 € (dois mil trezentos e noventa euros), à Freguesia da
Silva, para pagamento às tarefeiras que substituíram as auxiliares da acção educativa
da EB1 e JI da Silva, no ano lectivo de 2013/2014
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
71. PROPOSTA. Associação Cultural e Recreativa de Roriz. Atribuição de subsídio
Submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um
subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), à Associação Cultural e
Recreativa de Roriz, como colaboração na realização do evento "Festival Souto
Rock"
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta

72. PROPOSTA. Associação de Estudantes do Instituto
Politécnico do Cávado e do Ave. Atribuição de subsídio
Submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de un
subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), à Associação de
Estudantes do Cávado e do Ave, como colaboração na realização do evento "Queima
das Fitas 2014 –IPCA"
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
73. PROPOSTA. Basquete Clube de Barcelos. Atribuição de subsídio
O Basquete Clube de Barcelos utiliza o pavilhão da Escola Secundária de
Barcelinhos para a realização de treinos e jogos mediante o pagamento de uma
mensalidade a custos moderados, uma vez que o Clube não possui capacidade
financeira para pagar rendas elevadas
Nesse sentido, o Clube efectuou um "Acordo" com a Escola no sentido de
assumir o custo de algumas reparações que seja necessário efectuar devido ao excesso
de uso por parte do Clube
Pretende então o Basquete Clube de Barcelos proceder à pintura exterio
do pavilhão e solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar esse
compromisso

Como colaboração na prossecução dos objectivos do Clube, nos termos das
alíneas o) e u), do n° 1, do artigo 33° , da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à
apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de
4.400,00 € (quatro mil e quatrocentos euros) ao Basquete Clube de Barcelos, para a
recuperação das instalações de treinos e jogos
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
74. PROPOSTA. Centro Desportivo e Cultural de Viatodos.
Atribuição de subsídio
O Centro Desportivo e Cultural de Viatodos pretende proceder a obras de
reparação e reabilitação nas suas instalações desportivas que, devido ao mau estado
em que se encontram, põem em causa a participação do Clube no campeonato de
Futebol da presente época
Como colaboração na prossecução dos objectivos propostos, nos termos
das alíneas o) e u), do n° 1, do artigo 33° , da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-
se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor
de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) ao Centro Desportivo e Cultural de Viatodos,
para a realização de obras nas suas instalações desportivas
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
75. PROPOSTA. Grupo Desportivo e Recreativo "Os Estrelas",
de Vila Frescaínha S. Pedro. Atribuição de subsídio
O Grupo Desportivo e Recreativo "Os Estrelas" de Vila Frescaínha S.
Pedro necessitou de proceder à aquisição de uma carrinha para poder continuar a
desenvolver a actividade de formação de atletas nas categorias de futebol e BTT. No
entanto, devido a dificuldades financeiras solicitam a colaboração do Município para
poderem pagar os compromissos assumidos
Como colaboração na prossecução dos objectivos propostos, nos termos
das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-
se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor
de 5.000,00 € (cinco mil euros) ao Grupo Desportivo e Recreativo "Os Estrelas" para
pagamento da aquisição da carrinha
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
76. PROPOSTA. Futebol Clube de Oliveira. Atribuição de
subsídio
O Futebol Clube de Oliveira pretende proceder a obras de reparação no
piso do campo de jogos e à reparação da canalização e aquecimento de água nos

balneários, uma vez que devido à sua degradação dificultam o normal
desenvolvimento das actividades desportivas
Como colaboração na prossecução dos objectivos propostos, nos termos
das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-
se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor
de 8.077,50 € (oito mil setenta e sete euros e cinquenta cêntimos) ao Futebol Clube de
Oliveira, para a realização de obras nas suas instalações desportivas
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
77. PROPOSTA. Futebol Clube Lírio do Neiva. Atribuição de
77. PROPOSTA. Futebol Clube Lírio do Neiva. Atribuição de
77. PROPOSTA. Futebol Clube Lírio do Neiva. Atribuição de subsídio
77. PROPOSTA. Futebol Clube Lírio do Neiva. Atribuição de subsídio
77. PROPOSTA. Futebol Clube Lírio do Neiva. Atribuição de subsídio
77. PROPOSTA. Futebol Clube Lírio do Neiva. Atribuição de subsídio
77. PROPOSTA. Futebol Clube Lírio do Neiva. Atribuição de subsídio
77. PROPOSTA. Futebol Clube Lírio do Neiva. Atribuição de subsídio

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
78. PROPOSTA. Palme Futebol Clube. Atribuição de
subsídio
O Palme Futebol Clube pretende proceder à construção de balneários nas
suas instalações desportivas e solicitam um apoio financeiro do Município para
poderem concretizar este objectivo
Como colaboração na prossecução dos objectivos propostos, nos termos
das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-
se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor
de 8.500,00 € (oito mil e quinhentos) ao Palme Futebol Clube, para a realização de
obras pretendidas
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
79. PROPOSTA. Associação Desportiva e Sociocultural
Lamaceiros TT. Atribuição de subsídio
A Associação Desportiva e Sociocultural Lamaceiros TT, recentemente
criada, tem por objectivo o desenvolvimento de actividades desportivas e
socioculturais com a comunidade local e tem colaborado com entidades públicas e

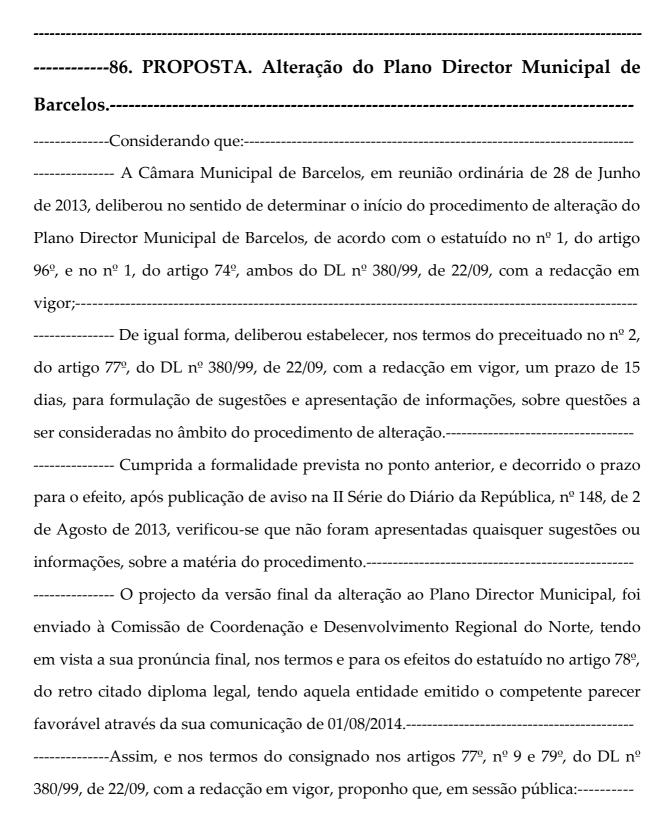
privadas na defesa do meio ambiente e preservação da natureza, bem como acções de
sensibilização no âmbito da saúde, higiene, alimentação e de responsabilidade social
Nesse sentido, solicitam um apoio financeiro do Município para poderem
prosseguir com os seus objectivos
Como colaboração na prossecução e desenvolvimento das suas
actividades, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12
de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de
um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil quinhentos euros) à Associação
Desportiva e Sociocultural Lamaceiros TT
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
80. PROPOSTA. Centro Social e Paroquial de Gilmonde.
Atribuição de subsídio
O Centro Social e Paroquial de Gilmonde, necessita de proceder a obras de
recuperação das suas instalações as quais foram utilizadas pela escola primária
durante dois anos lectivos
O Centro debate-se com dificuldades económicas e solicita um apoio
financeiro do Município para ser possível a execução das obras necessárias
Como colaboração com a Instituição, submete-se à apreciação e aprovação
da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil

Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
81. PROPOSTA. Avocação da Gestão da Galeria Municipal de
Arte ao Município
O órgão executivo municipal, por deliberação de 6 de Junho de 2014,
deliberou avocar a gestão da Galeria de Arte ao Município
No texto da proposta, que suportou tal decisão, não foi mencionado o
início da produção de efeitos que se pretendia retroagir ao início do ano
Assim, e de modo a suprir tal dificuldade, propõe-se que a Câmara
Municipal, ao abrigo do disposto no artº 148 do Código do Procedimento
administrativo, delibere no sentido de que a avocação da gestão da Galeria de Arte
produza todos os seus efeitos a Janeiro do corrente ano
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
82. PROPOSTA. Encargos plurianuais decorrentes de garantia
bancária
A EP – Estradas de Portugal S.A. solicitou a prestação de garantia
bancária, no valor de 29.850 € (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta euros), para

autorizar a realização da obra de "Construção de um nó de ligação ao IPCA pela EN
204 (circular de Barcelos) em Vila Frescainha S. Martinho"
Para o efeito procedeu-se à consulta a diversas instituições bancárias,
tendo-se concluído que a proposta mais vantajosa foi a apresentada pela Caixa Geral
de Depósitos, com um valor de 55 € (cinquenta e cinco euros), por trimestre, e uma
comissão de abertura de 50 € (cinquenta euros), conforme consta da informação em
anexo
Considerando que a garantia terá de permanecer válida até que a entidade
beneficiária autorize a sua libertação, impõe-se considerar o carácter plurianual da
despesa
Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar os
encargos plurianuais decorrentes da referida garantia
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
83. PROPOSTA. Abertura de Contas Bancárias. Ratificação de
Despacho
Nos termos do n^{ϱ} 3, do artigo 35^{ϱ} , da Lei n^{ϱ} 75/2013, de 12 de Setembro,
apresenta-se para ratificação da Ex.ma Câmara Municipal o despacho do Sr.
Presidente da Câmara Municipal que autorizou a abertura de uma conta bancária no
Deutsche Bank e no Banco BIC para movimentação de operações orçamentais
Barcelos, 09 de Setembro de 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
84. PROPOSTA. Saída do Município de Barcelos da
Cooperativa TUREL – Turismo Cultural e Religioso
O Município de Barcelos integra a TUREL – Turismo Cultural e Religioso
desde 17 de Fevereiro de 2006, com uma participação de 5.000 € (cinco mil euros) e
uma jóia de 100 € (cem euros)
Aquando da adesão do Município à TUREL, estava subjacente um
conjunto de actividades diversas, particularmente de âmbito turístico e cultural.
Porém, ao longo destes anos, tais objectivos não foram alcançados, pelo que e após
uma avaliação objectiva se conclui que não estão reunidas as condições de
permanência do Município de Barcelos como cooperante da instituição em apreço
Por outro lado, e não menos relevante, a Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro,
no seu artigo 54.º, dispõe que as dívidas das entidades nas quais o Município
participe relevam para o seu endividamento, pelo que o passivo da TUREL tem
impacto nas contas do Município
Neste contexto de maior responsabilidade no cumprimento de toda a
legislação aplicável à participação do Município em empresas e com as implicações
financeiras duma gestão na qual não participa, todas as associadas do município
deverão ser objecto de análise quanto ao interesse do serviço que prestam, e aos
riscos financeiros que resultam da referida gestão

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a
saída da cooperativa TUREL e submeter o assunto à consideração da Assembleia
Municipal para apreciação
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
85. PROPOSTA. Equilíbrio dos Resultados da Municípia, S.A.
A Lei n.º 50/2012 de 31 de Agosto, que estabelece o Regime Jurídico da
Atividade Empresarial Local, dispõe no n.º2 do art.º 40º que, caso os Resultados
Líquidos, antes de impostos, se apresentem negativos, caberá aos sócios, na
proporção da respetiva participação, equilibrar os resultados
Tendo as contas da Municípia, S.A., no exercício de 2013, apresentado
resultados negativos (antes de impostos), no valor de 1.236.822,86 € (um milhão
duzentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e dois euros e oitenta e seis cêntimos),
caberá ao Município de Barcelos contribuir, em razão da participação, com o valor de
1.904,91 € (mil novecentos e quatro euros e noventa e um cêntimos)
Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a realização da
referida despesa
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta



A Ex.ma Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da
Assembleia Municipal, a presente proposta final de alteração do Plano Director
Municipal de Barcelos
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
87. PROPOSTA – Ratificação de Despachos do Sr. Presidente
da Câmara Municipal
Presente para ratificação, o despacho proferido pelo Senhor Presidente da
Câmara Municipal, que aprovou o seguinte:
Cedência de energia eléctrica para o "XX Festival de Folclore "Cidade de
Barcelos 2014" – Grupo de Danças e Cantares de Barcelos;
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
88. PROPOSTA – Ratificação de Despachos do Sr. Vice-Presi-
dente da Câmara Municipal
Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Senhor Vice-
Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram o seguinte:

Cedência das instalações do Pavilhão Municipal de Barcelos para treinos
da pré-época do Futsal Clube de Barcelos – FCB nos dias:
26 de agosto de 2014, terça-feira (21h às 22h30m);
27 de agosto de 2014, quarta-feira (21h às 22h30m);
28 de agosto de 2014, quinta-feira (21h às 22h30m);
30 de agosto de 2014, sábado (21h às 23h30m)
Doação de mobiliário à Associação Desportiva de Carvalhal – 3 mesas e 1
armário;
Dispensa de 3 peças de artesanato aos convidados institucionais do "XIII
Encontro de Hospitaleiros do Caminho Português de Santiago";
Cedência do Auditório da Casa da Juventude para a realização de
workshops – MedicalMedia;
Cedência do Salão Nobre para exposição de livros – Departamento De-
sign IPCA
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
89. PROPOSTA – Ratificação de Despachos do Sr. Vereador
Dr. Alexandre Maciel
Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Sr. Vereador Dr.
Alexandre Maciel, que aprovaram o seguinte:

Cedência de apoio logístico, nomeadamente, limpeza do terreno, corte de
erva, limpeza e recolha diária do lixo para o Festival "Arredas Folk Fest" – Torgo –
Associação de Apoio às Artes;
Cedência de uma viatura para transporte de um atleta da equipa de
natação – EMD;
Cedência de árvores decorativas - União Freguesias de Durrães e
Tregosa;
Cedência de 10 grades – Comissão de Festas de Sta Justa – Igreja Nova;
Remoção de raízes das árvores cortadas – Agrupamento Escolas vale D'
Este;
Cedência de 20 rolos de fita sinalizadora – Maratona DTT RAID do Facho
– Oliveira;
Cedência de uma viatura de mercadorias (camião pequeno) – Associação
Cultural e Recreativa de Roriz;
Cedência de meios de transporte para transferência de mobiliário para o
Palácio de Justiça de V.N. Famalicão – Tribunal Judicial de Barcelos;
Cedência de camião grua para instalação de iluminação no campo de
futebol – Assoc. Recreativa e Cultural de Sequeade;
Colaboração através do corte de relva na Escola Secundária Alcaides de
Faria – Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria;
Limpeza da área envolvente ao complexo desportivo – Núcleo
Desportivo "Os Andorinhas"
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
90. PROPOSTA. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador Dr.
José Carlos Brito
Presente para ratificação, o despacho proferido pelo Sr. Vereador Dr. José
Carlos Brito, que aprovou o seguinte:
Cedência de 10 bancas para o Festival "Arredas Folk Fest" – Torgo –
Associação de Apoio às Artes;
Cedência de 10 bancas para a mostra gastronómica – Freguesia de
Balugães
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
91. PROPOSTA – Ratificação de Despachos da Sra. Vereadora
Maria Elisa Braga
Presente para ratificação, os despachos proferidos pela Sra. Vereadora
Maria Elisa Braga, que aprovaram a cedência de grupos culturais, no âmbito do
Protocolo de Colaboração celebrado com os mesmos, às instituições que os
solicitaram para as actividades que pretendem desenvolver:
Amigos da Montanha – Banda do Galo;
Centro Social de Aguiar – Rancho Folclórico do Centro Social de Aguiar

Grupo de Jovens da Paróquia de Creixomil - Grupo Amigos da
Concertina;
APACI – Associação Vamos a Isso – Lama;
União de Freguesias de Gamil e Midões – Coro de Câmara de Barcelos;
União de Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins - A Capoeira –
Companhia de Teatro de Barcelos;
Corpo Nacional de Escutas, Junta de Núcleo de Barcelos – Grupo
Cultural e Etnográfico de Aldreu;
Freguesia de Paradela – Grupo Vozes do Cávado;
União de Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria – Rancho
Folclórico S. Martinho de Courel;
Freguesia de Perelhal – Banda do Galo;
Associação Perelhal Solidário – Grupo Danças e Cantares Aldreu;
Assoc. Social Cultural e Recreativa de Chorente – Rancho Folclórico S.
Martinho Courel;
União de Freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria – Rancho
Folclórico Sta Maria de Gilmonde;
Associação Palmilhar – Grupo de danças e Cantares "As Gamelinhas de
Palme";
Grupo de Teatro "Os Pioneiros" da Ucha – Grupo de Teatro Experimental
dos Feitos.
Presente para ratificação, os despachos proferidos pela Sra. Vereadora
Maria Elisa Braga, que aprovaram a cedência de instalações às Instituições que o
solicitaram:
APACI – Teatro Gil Vicente;

Tuna Académica do IPCA – Cedência do Auditório do Teatro Gil Vicente;
Dispensa de "1 presépio do artesão Mistério" oferecido ao Sr. Presidente
da ANMP - reunião institucional na Câmara Municipal de Barcelos
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
92. Informação a prestar pelo Sr. Presidente da Câmara
Foi prestada a informação
93. Aprovação da Acta em Minuta
Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57° , da Lei $N^{\circ}75/2013$, de 12 de
Setembro, a aprovação da presente acta em minuta
Barcelos, 09 de Setembro de 2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Miguel Jorge da Costa Gomes)
Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião quando eram onze horas e dez minutos, da qual para constar e por estar
conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos
Senhores Vereadores e por mim que a secretariei
ASSINATURAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)
(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Drª)
(José Carlos da Silva Brito, Dr.)
(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)
(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)
(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)
(Félix Falcão de Araújo, Dr.)
(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Drª)
(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)
(Manuel Carlos da Costa Marinho, Engº)

SECRETARIOU
 (Filipa Alexandra Maia Lopes, Drª)